

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVIII  
N.º 139  
08/11/2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Luiz Inácio Lula da Silva

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Camilo Sobreira de Santana

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Laura Antunes Maciel

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Debora do Nascimento

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

José Walkimar de Mesquita Carneiro

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Mônica Maria Guimarães Savedra

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Leila Gatti Sobreiro

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Aline da Silva Marques

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Alessandra Siqueira Barreto

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Renata Gonçalves Faisca

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.**

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**

Debora do Nascimento

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**

Miriam de Fátima Cruz  
Eduardo Barreto Teixeira  
Keila Cristina Reis Viegas  
Priscila Rocha Vicente

**CAPA**

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

## SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 166 (CENTO E SESENTA E SEIS) páginas, contendo as seguintes matérias:

<b>SEÇÃO I</b>	<b>3</b>	
<b><u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u></b>		
DTS COLUNI 23 2024	DTS GQA 12 2024	DTS RHS 11 2024
DTS COLUNI 24 2024	DTS ICM 14 2024	DTS TDT 12 2024
DTS DED 3 2024	DTS ICM 15 2024	DTS VCX 16 2024
DTS ESR 14 2024	DTS MGE 8 2024	DTS VCX 17 2024
DTS FTH 5 2024	DTS MMI 10 2024	
DTS GHT 8 2024	DTS PPGMC 6 2024	
<b>SEÇÃO II</b>	<b>20</b>	
<b><u>COMUNICADO, EDITAL E OUTROS.</u></b>		
COMUNICADO CEL MFE 1 2024 (CHEFE E SUBCHEFE) - RESULTADO		
EDITAL CEL DCA 1 2024 (CHEFE E SUBCHEFE)		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO ESS 2 2024		
EDITAL PPGCB 8 2024 (DOUTORADO)		
EDITAL PROAD NPDG 2024 (SELEÇÃO DE PARTICIPANTES)		
EDITAL PROAES 18 2024 (APOIO EVENTOS)		
EDITAL PROFMAT 1 2024 (MESTRADO) - TERMO ADITIVO 2		
<b>SEÇÃO III</b>	<b>72</b>	
<b><u>DECISÃO</u></b>		
DECISÃO GABR 248 2024		
<b><u>RESOLUÇÃO</u></b>		
RESOLUÇÃO VCH 13 2024		
RESOLUÇÃO VCH 14 2024		
<b>SEÇÃO IV</b>	<b>80</b>	
<b><u>EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL</u></b>		
EIC (PROC. Nº 23069.153391/2022-99)	EIC (PROC. Nº 23069.168799/2023-46)	
EIC (PROC. Nº 23069.153585/2022-94)	EIC (PROC. Nº 23069.168835/2023-71)	
EIC (PROC. Nº 23069.153755/2022-31)	EIC (PROC. Nº 23069.168872/2023-80)	
EIC (PROC. Nº 23069.153821/2022-72)	EIC (PROC. Nº 23069.168897/2023-83)	
EIC (PROC. Nº 23069.153947/2022-47)	EIC (PROC. Nº 23069.168941/2023-55)	
EIC (PROC. Nº 23069.154277/2022-86)	EIC (PROC. Nº 23069.169062/2023-41)	
EIC (PROC. Nº 23069.155433/2022-26)	EIC (PROC. Nº 23069.171792/2022-21)	
EIC (PROC. Nº 23069.164389/2024-15)	EIC (PROC. Nº 23069.172020/2022-14)	
EIC (PROC. Nº 23069.165621/2024-24)	EIC (PROC. Nº 23069.184786/2024-03)	
EIC (PROC. Nº 23069.167966/2023-31)	EIC (PROC. Nº 23069.187976/2022-11)	
EIC (PROC. Nº 23069.167980/2023-35)		
EIC (PROC. Nº 23069.168012/2023-46)		
EIC (PROC. Nº 23069.168020/2023-92)		
EIC (PROC. Nº 23069.168176/2023-73)		
EIC (PROC. Nº 23069.168251/2023-04)		
EIC (PROC. Nº 23069.168268/2023-53)		
EIC (PROC. Nº 23069.168286/2023-35)		
EIC (PROC. Nº 23069.168296/2023-71)		
EIC (PROC. Nº 23069.168373/2023-92)		
EIC (PROC. Nº 23069.168413/2023-04)		

EIC (PROC. Nº 23069.168428/2023-64)  
EIC (PROC. Nº 23069.168432/2023-22)  
EIC (PROC. Nº 23069.168467/2023-61)  
EIC (PROC. Nº 23069.168514/2023-77)  
EIC (PROC. Nº 23069.168640/2023-21)  
EIC (PROC. Nº 23069.168683/2023-15)  
EIC (PROC. Nº 23069.168786/2023-77)  
EIC (PROC. Nº 23069.168793/2023-79)

#### **PORTARIA**

PORTARIA 1.511 2024	PORTARIA 1.677 2024	PORTARIA 1.749 2024
PORTARIA 1.512 2024	PORTARIA 1.691 2024	PORTARIA 1.750 2024
PORTARIA 1.513 2024	PORTARIA 1.692 2024	PORTARIA 1.751 2024
PORTARIA 1.514 2024	PORTARIA 1.702 2024	PORTARIA 1.752 2024
PORTARIA 1.551 2024	PORTARIA 1.703 2024	PORTARIA 1.756 2024
PORTARIA 1.667 2024	PORTARIA 1.704 2024	PORTARIA 1.759 2024
PORTARIA 1.668 2024	PORTARIA 1.705 2024	PORTARIA 1.787 2024
PORTARIA 1.669 2024	PORTARIA 1.706 2024	PORTARIA 1.788 2024
PORTARIA 1.670 2024	PORTARIA 1.707 2024	PORTARIA 1.789 2024
PORTARIA 1.671 2024	PORTARIA 1.708 2024	PORTARIA 1.801 2024
PORTARIA 1.672 2024	PORTARIA 1.710 2024	PORTARIA 1.802 2024
PORTARIA 1.673 2024	PORTARIA 1.711 2024	PORTARIA 1.803 2024
PORTARIA 1.674 2024	PORTARIA 1.712 2024	PORTARIA UFF 68.732 2024
PORTARIA 1.675 2024	PORTARIA 1.718 2024	
PORTARIA 1.676 2024	PORTARIA 1.748 2024	

#### **RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES**

RDD DACQ CPD PROGEPE 78 2024  
RDD DACQ CPD PROGEPE 79 2024

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO  
Superintendente de Documentação

# SEÇÃO I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COLUNI/UFF Nº 23, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Retificar a DTS nº 17, de 10 de maio de 2023,  
da designação de membros para compor a  
Comissão de Pesquisa.

**O DIRETOR DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS**, no uso de suas atribuições  
regimentais e estatutárias,

**RESOLVE:**

I - Retificar a DTS nº 17 de 10 de maio de 2023 - ANO LVII – N.º89 publicada em  
12/05/2023 no boletim de serviço, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Designar os professores **GISELE DOS SANTOS MIRANDA, ANA CAROLINA CASSANO SANTOS,  
ANA PAULA CABRAL COUTO PEREIRA, EMERSON DE CARVALHO GUIMARÃES, ISABELA LEMOS DA  
COSTA COUTINHO, ISABELA PEREIRA LOPES e THAMARA SANTOS DE CASTRO** para, sob a presidência  
da primeira, integrarem a Comissão de Pesquisa.”

II - Os referidos mandatos compreendem o ano letivo de 2023.

III - A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS

Diretor

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COLUNI/UFF Nº 24 , DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa os membros da Comissão Organizadora do Sorteio Público de Vagas para ingresso no ano letivo de 2025.

**O DIRETOR DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

**RESOLVE:**

I - Designar **CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS, KARINE DE OLIVEIRA BLOOMFIELD FERNANDES, KATE LANE COSTA DE PAIVA, LUCY ANNA DINIZ, NATALIA BARBOSA DA SILVA, POLIANE GASPAR DE CERQUEIRA e TAMYRIS PIRES CONCEIÇÃO** para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Organizadora do Sorteio Público de Vagas para ingresso no ano letivo de 2025, referente ao Edital nº 001/2024.

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

**CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS**

Diretor

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DED/IEAR/UFF Nº 3, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Designa as Bancas para o Processo Seletivo de Monitoria.

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Constituir as seguintes bancas para o processo seletivo de Monitoria:

- **Banca do projeto “Formação Filosófica e Educação”:**  
Professores: Silmara Lídia Marton (SIAPE 1495256), Paulo Roberto Castor Maciel (SIAPE 1117994), Maria Aparecida Alves (SIAPE 1770625).
- **Banca do projeto “Monitoria em Psicologia da Educação”:**  
Professores: Renata Lopes Costa Prado (SIAPE 2280340), Paulo Roberto Castor Maciel (SIAPE 1117994), Silvana Matos Uhmman (SIAPE 2394778).
- **Banca do projeto “Monitoria nas disciplinas de Língua Brasileira de Sinais (Libras)”:**  
Professores: Renata Lopes Costa Prado (SIAPE 2280340), Paulo Roberto Castor Maciel (SIAPE 1117994), Silvana Matos Uhmman (SIAPE 2394778).
- **Banca de seleção do Projeto “Sociologia, Educação e Sociedade: Teoria e Métodos”:**  
Professores: Marcos Marques de Oliveira (SIAPE 1735689), Renata Lopes Costa Prado (SIAPE 2280340), Paulo Roberto Castor Maciel (SIAPE 1117994).

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MAÍNA BERTAGNA  
CHEFE DO DEPARTAMENTO  
SIAPE 2534336  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESR/UFF Nº 14, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Cessa os efeitos da DTS n.º 13/2018 e designa a nova Coordenação da Assistência Estudantil do ESR.

**A DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Cessar os efeitos da DTS ESR no 13/2018 que designou CASSIANA FERREIRA SIMÕES para Coordenadora de Assistência Estudantil do ESR;

II - Designar **ALESSANDRA DE MUROS XAVIER**, Assistente Social, matrícula SIAPE n.º 1859630 e **ROSANGELA MARIA AMORIM BENEVIDES GUIMARAES**, Assistente Social, matrícula SIAPE n.º 3496940, para Coordenadora e Vice-Cordenadora de Assistência Estudantil do ESR, respectivamente;

III - Caberá à nova Coordenação do CAES/ESR acompanhar as atividades desenvolvidas pela PROAES, bem como gerir, no âmbito do ESR, juntamente com os servidores das respectivas áreas, uma política de apoio aos estudantes dos cursos desta Unidade;

IV - A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data da sua assinatura.

ANA MARIA ALMEIDA DA COSTA  
Diretora do ESR/UFF Campos

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO FTH/UFF, Nº5 ,DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Designação do Agente Patrimonial da Faculdade de  
Turismo e Hotelaria.

**O DIRETOR DA FACULDADE DE TURISMO & HOTELARIA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense.

**RESOLVE:**

I - Designar para a função de **Agente Patrimonial**, da Faculdade de Turismo e Hotelaria, os servidores:

- **LUCAS ALMEIDA MAIA**, SIAPE n. 1152739.

- **MARCUS VINICIUS DE JESUS DE SOUZA**, SIAPE n. **3409514**

II - Estas designações não correspondem a cargo de direção ou à função gratificada;

III- Esta DTS cessa os efeitos da DTS n. 11/2019.

Esta DTS entra vigor na data de sua publicação.

JOÃO EVANGELISTA DIAS MONTEIRO

Diretor da Faculdade de Turismo e Hotelaria – FTH/UFF

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GHT/UFF N.º 8, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa membros de banca examinadora para seleção simplificada para contratação de professor substituto do Departamento de História – GHT/UFF.

**A SUB-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, GHT,** no uso de suas atribuições e seguindo as decisões da Plenária Departamental reunida em 30/10/2024,

**RESOLVE:**

I. Designar membros para banca examinadora para seleção simplificada para contratação de professor substituto na área História da América colonial:

**Membros efetivos:**

Marcelo da Rocha Wanderley - presidente (siape 1193771)

Ronald José Raminelli (siape 342971)

Leonardo Marques (siape 1152954)

**Suplente:**

Larissa Moreira Viana (siape 1525196)

**Secretária:** Fernanda Tomé de Almeida Bonifacio

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Niterói, 30 de outubro de 2024

LARISSA MOREIRA VIANA  
Sub-Chefe do Departamento de História - GHT/UFF

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GQA/UFF Nº 12, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa a banca para o quarto processo seletivo para o projeto GQAP0004 – Monitoria para experimentação e renovação de práticas das disciplinas experimentais – edição 2024.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA ANALÍTICA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar FÁBIO GRANDIS LEPRI, matrícula UFF 01618610 e SIAPE 1716229; FERNANDA NEVES FEITEIRA, matrícula 2431221 e SIAPE 3341482; e RAQUEL ANDRADE DONAGEMMA, matrícula 01570006 e SIAPE 1680167, para comporem a banca para o quarto processo seletivo para o projeto GQAP0004 – Monitoria para experimentação e renovação de práticas das disciplinas experimentais - edição 2024, no período de 25 a 27 de setembro de 2024.

II- Esta designação não corresponde a cargo de direção nem a função gratificada.

III- Esta DTS tem efeito retroativo a 25/09/2024.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

FELIPE SILVA SEMAAN  
Chefe do GQA  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ICM/UFF N° 14, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Designa Comissão de elaboração da lista de indicados ao Prêmio de Excelência em Docência do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé.

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - **Designar** Comissão de elaboração da lista de indicados ao Prêmio de Excelência em Docência do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé, conforme Artigo 3º da 14 Instrução Normativa ICM/UFF nº 01/2022 e indicações departamentais:

Titulares:

ISABEL BALLOUSSIER CERCHIARO, docente, matrícula SIAPE 1744463;

GABRIEL AUGUSTO DE SOUSA, docente, matrícula SIAPE 2363356;

LUCIA SOUZA D'AQUINO, docente, matrícula SIAPE 1210281.

Suplentes:

ERNANI VIANA SARAIVA, docente, matrícula SIAPE 1776745;

JOÃO ANTÔNIO SALVADOR DE SOUZA, docente, matrícula SIAPE 1201898;

PAULO BRASIL DILL SOARES, docente, matrícula SIAPE 1765397.

II- Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor a partir da sua assinatura.

GIULIANO ALVES BORGES E SILVA  
Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ICM/UFF N° 15, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Designa Grupo de Trabalho para elaboração de critérios para o Prêmio Servidor Emérito do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé.

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - **Designar** Grupo de Trabalho para elaboração de critérios para o Prêmio Servidor Emérito do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé:

PRISCILA DIAS PERETTI, técnica administrativa, matrícula SIAPE n° 1757221;

POLLIANA DE FREITAS OLIVEIRA GUIMARÃES PEREIRA, técnica administrativa, matrícula SIAPE n° 1944659;

LARISSA AZEVEDO DA SILVA PAES, técnica administrativa, matrícula SIAPE n° 2424021.

II- Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor a partir da sua assinatura.

GIULIANO ALVES BORGES E SILVA  
Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGE/UFF Nº 8 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Designa docente para compor Grupo de Trabalho para confecção de Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Graduação em Enfermagem juntamente aos docentes designados pela DTS MGE nº05 de 26 de agosto de 2024.

**A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar a docente Cristina Lavoyer Escudeiro, Siape nº 0310557, para compor o Grupo de Trabalho para confecção de Regulamento de Conclusão de Curso do Curso de Graduação em Enfermagem, juntamente aos docentes designados pela DTS MGE nº05 de 26 de agosto de 2024.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

THALITA GOMES DO CARMO  
COORDENADORA DO CURSO DE ENFERMAGEM

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMI/UFF Nº 10 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Atualização da Coordenação do  
Internato Eletivo de  
Ginecologia.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO MATERNO INFANTIL**, no uso de suas atribuições legais e regimentares,

**RESOLVE:**

I – Designar a professora CAROLINE ALVES DE OLIVEIRA MARTINS – SIAPE 1488346 para coordenar o Internato Eletivo de Ginecologia com a professora ISABEL CRISTINA CHULVIS DO VAL GUIMARÃES – SIAPE 651189.

II - Não oferece função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DEL CASTILLO VILLALBA  
Chefe do MMI  
Siape 311012  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGMC/UFF Nº 6, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Composição da Comissão de Seleção Interna de candidaturas do Programa de Pós-graduação em Mídia e Cotidiano (PPGMC/UFF) ao Edital PDSE/CAPES.

**O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÍDIA E COTIDIANO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I. Designar o professor Adilson Vaz Cabral Filho (Matrícula SIAPE 1488810), a professora Chalini Torquato Gonçalves se Barros (matrícula SIAPE 2193373) e o pós-doutorando Guilherme Fumeo de Almeida (CPF \*\*\*.178.\*\*\*-\*\*) para compor a **Comissão de Seleção Interna de candidaturas do PPGMC - Programa de Pós-graduação em Mídia e Cotidiano para o Edital PDSE CAPES.**

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

ADILSON VAZ CABRAL FILHO  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Mídia e Cotidiano  
Matrícula SIAPE 1488810

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RHS/UFF Nº 11 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Designa os Representantes para Comissão do Novo Programa de Gestão do Instituto de Humanidades e Saúde – RHS de Rio das Ostras.

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE DA UFF, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS**, conforme a PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 1.335 de 24 de agosto de 2021, considerando Processo nº 23069.003537/2021-75, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais delegadas pelo Senhor Reitor

**RESOLVE:**

I – Designar os Representantes para Comissão do Novo Programa de Gestão do Instituto de Humanidades e Saúde – RHS de Rio das Ostras

**Representantes Docentes:**

BRUNNO LESSA SALDANHA XAVIER - SIAPE: 1768109;

RANIERI CARLI DE OLIVEIRA – SIAPE: 1768776

RAMIRO MARCOS DULCICH PICCOLO – SIAPE - 2576358

II – Estes representantes quando reunidos em comissão, terão um presidente, escolhido entre seus membros, em primeira reunião, que será responsável por dirigir as reuniões e encaminhar as aprovações dos eventos e seus desdobramentos ao Colegiado de Unidade do RHS.

III -- Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

BRUNNO LESSA SALDANHA XAVIER

Diretor

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TDT/UFF Nº 12, de 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Designar Comissão Departamental para apresentação de propostas para revisão da Resolução CEPEX nº 583, de 08 de dezembro de 2021, que dispõe sobre novas regras para concurso público de ingresso na carreira de magistério superior da Universidade Federal Fluminense.

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESIGN E TECNOLOGIA DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar Comissão Departamental constituída pelos docentes ROGER MATSUMOTO MOREIRA, matrícula SIAPE nº 1086702, GIUSEPPE AMADO DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1815178 e RICARDO PEREIRA GONCALVES, matrícula SIAPE nº 1863276, para, sob a presidência do primeiro, apresentar relatório com propostas do TDT para subsidiar as atividades do Grupo de Trabalho, designado pela Portaria UFF Nº 68.714 de 8 de agosto de 2024, com objetivo de promover a revisão da Resolução CEPEX nº 583 de 08 de dezembro de 2021, que dispõe sobre novas regras para concurso público de ingresso na carreira de magistério superior da Universidade Federal Fluminense;

II - Esta designação não corresponde à função gratificada ou a cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELLE DE SÁ GUIMARÃES  
Chefe do Departamento de Design e Tecnologia

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX/UFF Nº 16, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Designação da Coordenação de Iniciação Científica do ICEx (VCX).

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais

**RESOLVE:**

I – TORNAR SEM EFEITO a DTS VCX/UFF Nº 20, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

II - DESIGNAR o docente RONALDO SANTOS SANTANA, SIAPE 3382738 como Coordenador de Iniciação Científica do Instituto de Ciências Exatas, por um período de 2 (dois) anos.

III – Estas atividades não constituem funções gratificadas;

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

VERA LUCIA PRUDÊNCIA DOS SANTOS CAMINHA  
Diretora do Instituto de Ciências Exatas

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX/UFF Nº 17, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Designação da Comissão Permanente do Prêmio UFF de Excelência do curso de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional (PROFQUI).

**A DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais

**RESOLVE:**

I – INSTITUIR a Comissão Permanente do Prêmio UFF de Excelência;

II - DESIGNAR os docentes Alessandra Rodrigues Rufino – SIAPE: 1769453; Conny Cerai Ferreira – SIAPE: 1315111; Danielle da Costa Rubim Messeder dos Santos – SIAPE: 1793140; Leandro Maranghetti Lourenço – SIAPE: 2083475; Leandro Ferreira Pedrosa – SIAPE: 1895251 e Natany Dayani de Souza Assai – SIAPE: 1104924 para compor a Comissão Permanente do Prêmio UFF de Excelência do curso de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional (PROFQUI).

III – Estas atividades não constituem funções gratificadas;

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

VERA LUCIA PRUDÊNCIA DOS SANTOS CAMINHA  
Diretora do Instituto de Ciências Exatas

#####

## SEÇÃO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA

COMUNICADO CEL/MFE/UFF Nº1/2024

**CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE  
UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DO CHEFE E SUBCHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO (MFE)  
- GESTÃO 2024/2026**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CONSULTA ELEITORAL**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CME/UFF Nº 01 de 25 de Julho de 2024 de acordo a Resolução CUV nº 104/97 – Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, alterada pelas Resoluções CUV no 068/2009 e no 061/2012, decisão CUV no 077/2013 e pela Resolução CUV 005/2020, composta pelos Membros Titulares Docentes ANDRÉ LUIZ DE SOUZA BRAGA (Siape no 2351611), Presidente, e BRUNA MAIARA FERREIRA BARRETO PIRES (Siape no 1227418), Vice-Presidente, a Técnico-administrativo SONARA SUÊNIA COSTA DOS SANTOS (Siape no 2044803), Secretária, e a Discente GABRIELLI TELES MACHADO (Matrícula UFF no 122034031) apresenta o resultado da apuração dos votos a seguir:

<b>Votos</b>	<b>Docentes</b>	<b>Téc. Administrativos</b>	<b>Discentes Graduação e Pós graduação</b>
Total de aptos ao voto	24	6	285
Total de Votantes	22	6	16
Total de Votos Brancos	1	0	1
Total de Votos Nulos	1	0	0
Total de Votos Válidos na Chapa	23	6	17

Considerando que não ocorreram as situações previstas nos incisos **a** e **b** do Art.71 da Resolução CUV nº 104/97 - Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, foi feita a aplicação da fórmula de cálculo, de acordo com o parágrafo 4º, do artigo 52 da Resolução citada. Portanto, a CEL declara a Consulta Eleitoral VÁLIDA e HOMOLOGADA referente a pontuação total de **67,85** pontos da chapa única denominada **“InovAÇÃO”** representada pela Prof Dr Pedro Ruiz Barbosa Nassar (SIAPE 3117023), e pela professora Érica Brandão de Moraes (SIAPE nº 3066746) respectivamente, como Chefe e Subchefe do Departamento.

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA BRAGA  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
SIAPE 2351611  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL CEL/DCA/UFF Nº 1/2024

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ATUARIAIS E FINANÇAS (DCA), DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS – BIÊNIO 2025 /2027**

A **Comissão Eleitoral Local (CEL)** designada pela Direção da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, através da Determinação de Serviço EST Nº 11 de 16 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Nº 132 de 21 de outubro de 2024, composta pelos professores Patrícia Levin de Carvalho Cidade – SIAPE 1832602, Francisco Mário Fonseca de Asevedo – SIAPE 1782449, como membros titulares e, Paulo Roberto de Sant’anna – SIAPE 2454106, como membro suplente; pelo técnico administrativo Thiago Matias de Brito – SIAPE 3269935; e pelo discente Lucas de Medeiros Mota – MATRÍCULA 118085028; sob a presidência da Professora Patrícia Levin de Carvalho Cidade – SIAPE 1832602, eleita pelos membros desta Comissão e, em cumprimento ao que determina o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), instituído pela Resolução do Conselho Universitário (CUV) Nº 104/97, torna pública a realização, no âmbito do Departamento de Ciências Atuariais e Finanças (DCA) da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis (EST), da consulta junto aos professores lotados no DCA, aos técnicos administrativos lotados no DCA, e aos alunos regularmente inscritos em disciplinas oferecidas pelo DCA, objetivando a identificação das preferências para a ocupação das funções de CHEFE e SUBCHEFE, mandato do biênio de 2025 a 2027 e a seguir indicá-los aos órgãos competentes. A consulta de que trata este Edital obedecerá ao seguinte calendário:

ATIVIDADE	DATA
<b>01 – Inscrição de Chapas</b> <i>Recepção da documentação pelo e-mail patriciacidade@id.uff.br</i>	21 e 22/11
<b>02 – Divulgação das Chapas Inscritas</b> <i>Boletim de Serviço, site do DCA e grupo de whatsapp do DCA</i>	25/11
<b>03 – Pedidos de impugnação para apresentação de recursos</b> <i>Envio para o e-mail patriciacidade@id.uff.br - até as 15hs do dia 26/05</i>	25 e 26/11
<b>04 – Divulgação do resultado dos recursos e homologação das chapas - Boletim de Serviço, site do DCA e grupo de whatsapp do DCA</b>	29/11
<b>05 – Campanha Eleitoral</b>	30/11 a 08/12
<b>06 – Votação:</b> ser realizada pelo sistema de votação on-line da UFF, com início na	09 e 10/12

primeira hora do dia 09/12 e término às 20 horas do dia 10/12.	
<b>07 – Apuração após encerramento da mesa receptora</b>	10/12
<b>08 – Divulgação do resultado</b> <i>Boletim de Serviço, site do DCA e grupo de whatsapp do DCA</i>	11/12
<b>09 – Apresentação de recursos relativo à apuração</b> <i>Envio para o e-mail patriciacidade@id.uff.br - até as 15hs do dia 13/12</i>	12 e 13/12
<b>10 – Julgamento dos eventuais recursos</b>	18/12
<b>11 – Homologação do resultado</b> <i>Boletim de Serviço, site do DCA e grupo de whatsapp do DCA</i>	19/12

Obs.: 1) Para a inscrição, os candidatos deverão encaminhar, os seguintes documentos:

- 1.1) Espelho do contracheque e cópia da identidade;
- 1.2) Formulário de inscrição com composição completa da chapa, conforme anexo.

2) Qualquer ocorrência não prevista neste Edital será analisada pela Comissão Eleitoral, com base no RGCE.

Niterói, 29 de outubro de 2024.

PATRÍCIA LEVIN DE CARVALHO CIDADE  
Presidente da Comissão Eleitoral  
#####

ANEXO AO EDITAL  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DIRETOR DA EST:

NOME COMPLETO:

MATRÍCULA SIAPE:

VICE-DIRETOR DA EST:

NOME COMPLETO:

MATRÍCULA SIAPE:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO ESS/UFF Nº 2/2024

A **DIRETORA DA ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL**, professora Eblin Joseph Farage, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa GAR/RET/UFF Nº 113, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 128, RESOLVE:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade as vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Novo Programa de Gestão e Desempenho, nos termos do Plano de Entregas da Unidade inserido no Sistema Petrvs, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2 Poderão se candidatar **servidores técnico-administrativos das UORGs 688, 690, 670, 1163 e 1916**.

1.3 A seleção será procedida pelo gestor da Unidade de Execução.

**2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS, DAS ATIVIDADES, DAS ENTREGAS ESPERADAS E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

2.1 Serão disponibilizadas **20** vagas nas modalidades *teletrabalho em regime de execução parcial ou trabalho em regime presencial* para a realização das atividades a seguir listadas:

- . Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos
- . Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos
- . Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos
- . Participação em reuniões
- . Monitoramento, processamentos de dados e cargas em sistemas
- . Atendimento a serviços digitais
- . Prestação de consultoria interna e externa
- . Realização de eventos
- . Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços
- . Atendimento ao público
- . Assessoria e secretariado
- . Tratamento e arquivamento de acervo (arquivo, biblioteca, documentos e afins em modelo físico ou digital)

- . Participação em Colegiados, Grupos de Trabalho e Comissões por integrantes formalmente designados
- . Logística Patrimonial - recebimentos, entregas, controle e movimentação de bens patrimoniais
- . Fiscalização e Acompanhamento de Contratos
- . Manutenção e Conservação de Bens (móveis e imóveis)

2.2 Os selecionados deverão providenciar as entregas a seguir dentro do período de vigência deste Edital que ocorrerá entre 01/11/24 e 31/10/25.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 A inscrição será realizada por meio do e-mail: [ess.ret@id.uff.br](mailto:ess.ret@id.uff.br).

3.2 Período: das 08 horas do dia 25 de outubro de 2024 as 20 horas do dia 25 de outubro de 2024 .

### **4. DA SELEÇÃO**

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades e conhecimentos, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) proatividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, deverão ser priorizados aqueles incursos nas seguintes situações:

- a) com deficiência ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição;
- b) com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
- c) gestantes;
- d) lactantes de filha ou filho de até dois anos de idade;
- e) idosos com idade igual ou superior a 60 anos;
- f) acometidos de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, ou síndrome da imunodeficiência adquirida;
- g) cuja distância entre o local de moradia e local de trabalho seja maior;

- h) com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual; e
- i) com horário especial, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

## 5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia 29 de outubro de 2024 por meio de Edital publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Novo Programa de Gestão e Desempenho e a modalidade e regime de execução para o qual o participante concorreu.

## 6. DA VEDAÇÃO

6.1 É vedada a adesão simultânea ao Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade Federal Fluminense (NPGD-UFF) e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense, de que trata a Norma de Serviço nº 672, de 29 de março de 2019.

6.2 É vedada nova adesão ao participante que tenha sido desligado do Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade Federal Fluminense (NPGD-UFF), nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho Individual e no Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR).

6.3 É vedada ao agente público a participação no NPGD-UFF na modalidade de teletrabalho em regime de execução integral nas seguintes situações:

- a) Quando a natureza das atividades realizadas exigir a presença física na Unidade de lotação ou que ocorram por meio de trabalho externo;
- b) Quando houver redução da capacidade ou provoque prejuízos no atendimento ao público interno e externo; e/ou
- c) Quando prejudicar a realização das atividades cotidianas na Unidade de lotação.

6.4 É vedada a adesão de servidores públicos efetivos, durante o primeiro ano do estágio probatório, para modalidade de teletrabalho tanto em regime de execução integral quanto em regime de execução parcial, ressalvados os casos previstos no parágrafo 4º do artigo 20 da IN GAR/RET/UFF N° 113/2024.

6.5 É vedada a adesão de qualquer agente público movimentado de outro órgão ou entidade para esta Universidade, durante os seis primeiros meses após o início do exercício na UFF, para modalidade de teletrabalho tanto em regime de execução integral quanto em regime de execução parcial, ressalvados os casos previstos no parágrafo 4º do artigo 20 da IN GAR/RET/UFF N° 113/2024.

## 7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Novo Programa de Gestão e Desempenho deverá pactuar com sua chefia imediata e inserir no Sistema Petrvs o Plano de Trabalho do Participante, devendo conter:

- a) a data de início e a de término;
- b) a distribuição da carga horária disponível no período, identificando-se o percentual destinado à realização de trabalhos:

- i) vinculados a entregas da própria unidade;
  - ii) não vinculados diretamente a entregas da própria unidade, mas necessários ao adequado funcionamento administrativo ou à gestão de equipes e entregas; e
  - iii) vinculados a entregas de outras unidades.
- c) a descrição dos trabalhos a serem realizados pelo participante.

7.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho do Participante deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Entregas da Unidade e no Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes a conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2) A adesão do participante ao Novo Programa de Gestão e Desempenho não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido e/ou infração aos termos da IN GAR/RET/UFF N° 113/2024.

Niterói, 24 de outubro de 2024.

EBLIN JOSEPH FARAGE  
Diretora da Escola de Serviço Social  
#####

## ANEXO I

## PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)

## 1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

<b>Nome da UORG</b> ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL	<b>UORG</b> 688
<b>Nome do Gestor Máximo</b> Eblin Joseph Farage	
<b>Função</b> Diretora de Unidade	<b>SIAPE</b> 1566746
<b>Email institucional</b> farage.eblin@gmail.com / ess.ret@id.uff.br	

## 2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO

O Gestor máximo deve informar a seguir quais serão as atividades desempenhadas pela UORG, considerando todas as unidades a ela subordinadas. Cabe ao Gestor observar o disposto na Tabela de Atividades, anexa a Instrução Normativa GAR/RET/UFF N° 113, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 128, para realizar o preenchimento da tabela abaixo.

<b>Atividades</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Unidades</b>
A1 - Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos	Presencial e/ou Teletrabalho parcial	ESS – 688 SSN – 690 SGS – 670 PPS – 1163 PSR – 1916
A2 - Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos	Presencial e/ou Teletrabalho parcial	ESS – 688 SSN – 690 SGS – 670 PPS – 1163 PSR – 1916
A3 - Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos	Presencial e/ou Teletrabalho parcial	ESS – 688 SSN – 690 SGS – 670 PPS – 1163 PSR – 1916
A4 - Participação em reuniões	Presencial e/ou Teletrabalho parcial	ESS – 688 SSN – 690 SGS – 670 PPS – 1163 PSR – 1916
A5 - Monitoramento, processamentos de dados e cargas em sistema	Presencial e/ou Teletrabalho parcial	ESS – 688 SSN – 690 SGS – 670

		PPS – 1163 PSR – 1916
A6 - Atendimento a serviços digitais	Presencial e/ou Teletrabalho parcial	ESS – 688 SSN – 690 SGS – 670 PPS – 1163 PSR – 1916
A9 - Prestação de consultoria interna e externa	Presencial e/ou Teletrabalho parcial	ESS – 688 SSN – 690 SGS – 670 PPS – 1163 PSR – 1916
A10 - Prestação de atividades de capacitação/treinamento e de desenvolvimento de servidores (público interno e externo)	Presencial e/ou Teletrabalho parcial	ESS – 688 SSN – 690 SGS – 670 PPS – 1163 PSR – 1916
A11 - Realização de eventos	Presencial e/ou Teletrabalho parcial	ESS – 688 SSN – 690 SGS – 670 PPS – 1163 PSR – 1916
A13 - Planejamento e execução de projetos	Presencial e/ou Teletrabalho parcial	ESS – 688 SSN – 690 SGS – 670 PPS – 1163 PSR – 1916
A14 - Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços	Presencial e/ou Teletrabalho parcial	ESS – 688 SSN – 690 SGS – 670 PPS – 1163 PSR – 1916
A15 - Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	Presencial e/ou Teletrabalho parcial	ESS – 688 SSN – 690 SGS – 670 PPS – 1163 PSR – 1916
A16 - Atendimento ao público	Presencial e/ou Teletrabalho parcial	ESS – 688 SSN – 690 SGS – 670 PPS – 1163 PSR – 1916
A17 - Assessoria e secretariado	Presencial e/ou Teletrabalho parcial	ESS – 688 SSN – 690 SGS – 670 PPS – 1163 PSR – 1916

A18 - Tratamento e arquivamento de acervo (arquivo, biblioteca, documentos e afins em modelo físico ou digital)	Presencial e/ou Teletrabalho parcial	ESS – 688 SSN – 690 SGS – 670 PPS – 1163 PSR – 1916
A19 - Visitas técnicas	Presencial e/ou Teletrabalho parcial	ESS – 688 SSN – 690 SGS – 670 PPS – 1163 PSR – 1916
A27 - Atendimento aos órgãos de controle e órgãos externos à Universidade	Presencial e/ou Teletrabalho parcial	ESS – 688 SSN – 690 SGS – 670 PPS – 1163 PSR – 1916
A28 - Articulação para o desenvolvimento de parcerias institucionais	Presencial e/ou Teletrabalho parcial	ESS – 688 SSN – 690 SGS – 670 PPS – 1163 PSR – 1916
A29 - Participação em Colegiados, Grupos de Trabalho e Comissões por integrantes formalmente designados	Presencial e/ou Teletrabalho parcial	ESS – 688 SSN – 690 SGS – 670 PPS – 1163 PSR – 1916
A30 - Logística patrimonial - recebimentos, entregas, controle e movimentação de bens patrimoniais	Presencial e/ou Teletrabalho parcial	ESS – 688 SSN – 690 SGS – 670 PPS – 1163 PSR – 1916
A31 - Desenvolvimento de atividades técnicas e científicas de laboratórios de ensino, pesquisa e extensão	Presencial e/ou Teletrabalho parcial	ESS – 688 SSN – 690 SGS – 670 PPS – 1163 PSR – 1916
A32 - Fiscalização e acompanhamento de contratos	Presencial e/ou Teletrabalho parcial	ESS – 688 SSN – 690 SGS – 670 PPS – 1163 PSR – 1916



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO BIOMÉDICO  
DEPARTAMENTO DE FISIOLOGIA E FARMACOLOGIA

EDITAL PPGCB/UFF Nº8/2024

**A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM CIÊNCIAS BIOMÉDICAS (FISIOLOGIA E FARMACOLOGIA) – PPGCB DO DEPARTAMENTO DE FISIOLOGIA E FARMACOLOGIA, INSTITUTO BIOMÉDICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,** considerando o que estabelece a Resolução nº 02/2010 do Conselho de Ensino e Pesquisa, faz saber que estarão abertas as inscrições para os exames de seleção ao **DOUTORADO**, na forma deste Edital.

**1. ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO, LINHAS DE PESQUISA E ORIENTADORES:**

**Áreas de concentração:** Fisiologia e Farmacologia.

**Linhas de Pesquisa:**

Fisiologia

- Endocrinologia e metabologia
- Fisiopatologia cardiometabólica: modelos clínicos e experimentais
- Fisiopatologia celular e molecular
- Neurofisiologia do comportamento
- Respostas e adaptações fisiológicas às diferentes formas de estresse

Farmacologia

- Ação sistêmica dos fármacos e fármacos experimentais: modelos clínicos e experimentais
- Biomarcadores e alvos para terapia anti-tumoral
- Consequências comportamentais e neuroquímicas da exposição a substâncias psicoativas
- Desvendando a neurobiologia do TDAH
- Neuroquímica e neurofarmacologia
- Neurotransmissão autonômica: regulação e função no sistema reprodutor
- Prospecção de moléculas naturais e sintéticas com propriedade antiofídica e antihemostática

**Orientadores:**

1. André Fuly
2. Antônio Claudio da Nóbrega
3. Eliete Dalla Corte Frantz
4. Elisabeth Marostica
5. Etel Rodrigues Gimba
6. Fernanda Carla Ferreira de Brito
7. Gabriel Dias Rodrigues
8. Isabel Antunes David

9. Izabela Mocaiber Freire
10. Karen de Jesus Oliveira
11. Karin da Costa Calaza
12. Leticia de Oliveira
13. Mirtes Garcia Pereira
14. Natália Galito Rocha Ayres
15. Pablo Pandolfo
16. Pedro Paulo da Silva Soares
17. Regina Cussa Kubrusly

## 2. VAGAS E CLIENTELA:

Serão aceitas inscrições de candidatos graduados nas áreas de Ciências da Saúde; Ciências Biológicas; Ciências Exatas e da Terra e Ciências Humanas. Está facultada a inscrição para o processo seletivo de candidatos estrangeiros.

Serão oferecidas 10 (dez) vagas para as 2 (duas) áreas de concentração, sendo 2 vagas destinadas a candidatos(as) estrangeiros conveniados e 20% a pessoas que se autodeclararem negras (pretas ou pardas) ou indígenas, seguindo a política de ações afirmativas preconizada pela portaria do MEC número 13 de 2016. No cálculo dos vinte por cento (20%) das vagas reservadas para candidatos(as) negros (pretos e pardos) e indígenas quando houver número fracionado, haverá uma aproximação para o número imediatamente superior. Para os candidatos(as) com deficiência será reservada uma vaga adicional.

a) O PPCB se reserva o direito de não preencher a totalidade das vagas;

b) Caso não sejam preenchidas as vagas destinadas a estudantes não brasileiros(as) ou estudantes que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas, as mesmas poderão ser remanejadas para estudantes de livre concorrência que não se enquadrem neste perfil, desde que tenham sido aprovados no processo de seleção, obedecendo ao critério classificatório. Casos especiais serão avaliados pelo Colegiado do Curso.

c) Na ficha de inscrição haverá um campo para que os candidatos(as) declarem, se desejarem, sua raça/cor. Os candidato(a)s que se autodeclararem negros (pretos/pardos) ou indígenas, devem preencher o formulário de autodeclaração de cor/etnia e optar, caso desejarem, por participar da política de ações afirmativas citada acima.

d) Na ficha de inscrição haverá também um campo para que as candidatas mães declarem, se desejarem, se possuem filhos com idade menor que 12 anos. As candidatas que declararem possuir filhos com idade menor que 12 anos podem optar, caso desejarem, por participar da política de apoio à maternidade. Ao optar por participar da ação afirmativa relacionada à maternidade, a candidata mãe deve anexar, junto com os demais documentos necessários para inscrição, a certidão de nascimento do seu filho(a) mais novo.

e) O(A) candidato(a) pode optar por participar de apenas uma ação afirmativa em cada processo seletivo.

## 3. INSCRIÇÕES:

As inscrições serão feitas online. Todos os documentos devem ser enviados para os e-mails: [isabeldavid@id.uff.br](mailto:isabeldavid@id.uff.br) (Coordenação) e [pcb.cmb@id.uff.br](mailto:pcb.cmb@id.uff.br) (Secretaria). No assunto do email deve estar escrito: Doutorado Edital 8\_2024\_NOME DO(A) CANDIDATO(A)

**Período:** 08 a 27 de novembro de 2024.

**4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:**

- 4.1 Carteira de identidade (RG) e/ou passaporte, se estrangeiro(a);
- 4.2 Cadastro de pessoa física (CPF), se brasileiro(a);
- 4.3 Diploma de Graduação ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação reconhecido no país.
- 4.4 Diploma de Mestre ou declaração de conclusão do curso de Mestrado (só serão aceitos cursos reconhecidos pelo MEC) ou carta da coordenação de curso indicando a data da defesa.
- 4.5 Histórico escolar do Curso de Mestrado (só serão aceitos cursos reconhecidos pelo MEC) para alunos que não possuem Diploma de Mestre ou declaração de conclusão de curso de Mestrado.
- 4.6 *Curriculum vitae* (modelo Lattes) com respectivas comprovações.
- 4.7 Ficha de inscrição;
- 4.8 Anteprojeto de tese, assinado pelo estudante e pelo orientador, com, **no máximo**, 6 (seis) páginas (excluindo capa e referências). O anteprojeto deverá incluir: Título, Nome do candidato(a) e do(s) orientador(es), Introdução, Objetivos, Métodos, Resultados esperados, Cronograma e Bibliografia. Deve ser redigido com letra Arial 12, margem 2,5 x 2,5 x 2,5 x 2,5cm, espaçamento entre linhas de 1,5.
- 4.9 Carta de apresentação contendo o aceite do(a) orientador(a) (assinada pelo mesmo);
- 4.10 Carta dirigida à Coordenação do Curso, explicitando os seguintes pontos:
  - (a) A relação entre o Curso de Doutorado e os interesses profissionais do candidato(a).
  - (b) Os compromissos profissionais já assumidos e que serão mantidos durante o curso, indicando sua natureza e horário de trabalho.
  - (c) Tempo que dedicará às atividades de pós-graduação: parcial, integral ou dedicação exclusiva.
- 4.11 Certidão de nascimento do filho(a) mais novo. Necessário apenas para as candidatas mães que optarem por participar das ações afirmativas relacionadas à maternidade.
- 4.12 Formulário de autodeclaração de cor/etnia ou pessoa com deficiência para os candidatos(as) que optarem por participar da política de ações afirmativas para pretos, pardos, indígenas ou pessoas com deficiência.
- 4.13 Os candidatos(as) optantes, pessoa com deficiência, deverão apresentar documento médico que comprove a deficiência declarada.

**ATENÇÃO:** Todos os itens acima são obrigatórios. A ausência de um ou mais dos mesmos invalidará a inscrição. As inscrições serão homologadas pela comissão de seleção até dia **28 de novembro**

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os candidatos(as) aprovados(as) só poderão efetuar a matrícula com apresentação do diploma de graduação (ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação) e diploma de mestrado (ou Declaração de Conclusão do mestrado) de curso reconhecido nacionalmente pelo MEC. Em casos especiais será aceito apenas o diploma de graduação
- b) Os títulos obtidos no exterior deverão estar de acordo com a Resolução nº 18/2002 do CEP, que dispõe sobre aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF.
- c) A ficha de inscrição e o formulário de autodeclaração de raça/etnia serão disponibilizados pela secretaria e também podem ser obtidos no site do programa

- d) Os documentos comprobatórios pertinentes ao *curriculum vitae* apresentado, devidamente identificados por uma folha de rosto com o nome e a postulação do candidato (DOUTORADO), deverão ser apresentados **obedecendo à ordem dos itens do curriculum**.
- e) Os originais de todos títulos e documentos devem ser guardados pelo candidato e apresentados quando solicitados pela secretaria ou pela banca.

## 5. AVALIAÇÕES

Os candidatos(as) inscritos(as) para o Doutorado submeter-se-ão a três avaliações, compreendendo:

**1ª Prova de língua inglesa (eliminatória)**

**2ª Prova Oral - Defesa de Projeto (eliminatória)**

**3ª Análise de Currículo Lattes (classificatória)**

### 5.1 Prova escrita de língua inglesa:

- Exigir-se-á do candidato que demonstre capacidade de compreensão na língua inglesa, por meio de tradução de texto científico para o português. A prova escrita de língua inglesa tem caráter eliminatório, o aluno deverá ser considerado **HABILITADO** pela banca de seleção. Poderá ser utilizado dicionário físico inglês-inglês ou inglês-português;
- Se algum candidato, tiver obtido aprovação em prova de inglês em seleção anterior, realizada pelo presente programa (com antecedência máxima de 6 meses), poderá optar por não realizar novamente esta prova;
- O estudante estrangeiro deverá ainda prestar prova de língua portuguesa realizada nos mesmos moldes descritos acima.

### 5.2 Prova Oral - Defesa de anteprojeto:

- A prova oral versará sobre o projeto de pesquisa proposto pelo candidato. Como mencionado acima, o projeto escrito, entregue na inscrição no processo seletivo, deverá conter no máximo seis páginas (excluindo capa e referências) e incluir: Título, Nome do candidato e do(s) orientador(es), Introdução, Objetivos, Métodos, Resultados esperados, Cronograma e Bibliografia. Deve ser redigido com letra Arial 12, margem 2,5 x 2,5 x 2,5 x 2,5cm, espaçamento entre linhas de 1,5.
- A prova oral versará ainda sobre temas relacionados à experiência do candidato e descritos em seu currículo, tendo como base o currículo do candidato e a carta caracterizando o seu interesse pelo curso (anexo II).
- O candidato terá 15 minutos para apresentar, através de slides, sua proposta de dissertação que será seguida por 15 minutos de arguição da banca.
- A defesa de anteprojeto tem caráter eliminatório.

### 5.3 Análise de Currículo Lattes:

- Será feita de acordo com os critérios estabelecidos pelo colegiado do programa, ver anexo I;
- A análise de currículo Lattes tem caráter classificatório.
- As candidatas que optarem por ações afirmativas relacionadas à maternidade terão o fator de correção de 1,27 aplicado sobre sua nota de currículo.

## 6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- Para os candidatos aprovados, será computado uma média final a partir da média ponderada das notas obtidas nas provas da seleção: Prova Oral-Defesa de Anteprojeto (Peso 2) e Análise de Currículo (peso 1).
- Os candidatos(as) aprovados que optarem por participar das ações afirmativas para pretos, pardos ou indígenas terão o fator de correção de 1,27 aplicado sobre sua média final.
- Os candidatos aprovados serão então classificados pela sua média final, em ordem decrescente, até o limite das vagas previstas.

## 7. PERÍODO DA SELEÇÃO

A seleção ocorrerá no período de **02 e 03 de dezembro de 2024**

**Local e horário das provas:** a ser divulgado pela secretaria do programa.

## 8. RESULTADO DAS PROVAS:

Os resultados e a classificação final serão divulgados até o dia **03 de dezembro** e estarão disponíveis na secretaria do PPGCB e/ou na página do programa. Será considerado aprovado o candidato que for considerado habilitado na prova de inglês e que obtiver a média mínima de 6,0 (seis) pontos a partir das provas ministradas.

## 9. DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS E REGIME DE DEDICAÇÃO AO CURSO:

A distribuição de bolsas de estudo eventualmente disponíveis para os alunos selecionados obedecerá aos critérios para concessão, distribuição e remanejamento de bolsas aprovados pelo colegiado de curso (ANEXO III). Casos omissos serão decididos pelo colegiado de curso.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Não será permitido o ingresso do candidato ao local da prova sem o documento de identidade;
- Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização da prova após o seu início, com tolerância de 15 minutos;
- As provas só poderão ser feitas com caneta esferográfica azul ou preta;
- A aprovação/classificação final dos candidatos será fornecida pela Comissão de Seleção aprovada pelo Colegiado do Curso, e os recursos deverão ser encaminhados à Coordenação do Programa em 24 (vinte e quatro) horas;
- Os resultados só serão válidos para as provas de seleção a que se refere o presente Edital;
- Os candidatos aprovados e classificados poderão concorrer a bolsas de estudo na medida da disponibilidade de quotas oferecidas à Pós-Graduação *Stricto-Sensu* em Ciências Biomédicas (Fisiologia e Farmacologia) da UFF pelas agências de fomento e segundo os critérios estabelecidos e aplicados pela Comissão de Bolsas do Programa (ANEXO III);
- A lista de classificação no processo seletivo para alunos que disputam bolsa de doutorado só será válida até o momento em que novo processo de seleção do mesmo tipo for aberto. O processo seletivo será válido por 1 ano a partir da publicação do resultado do edital.
- Todos os casos não contemplados no presente Edital serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Niterói, 05 de novembro de 2024

ISABEL DE PAULA ANTUNES DAVID  
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ciências Biomédicas  
(Fisiologia e Farmacologia)

#####

**ANEXO I****CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO EM PROCESSOS SELETIVOS**

## 1. Títulos

Especialização
Mestrado

## 2. Publicações em revistas Qualis A1 e A2 (Qualis Capes 2017/2020)

1ª autoria
Outras posições de autoria

## 3. Publicações em revistas indexadas Qualis A3 e A4 (Qualis Capes 2017/2020)

1ª autoria
Outras posições de autoria

## 4. Publicações em revistas indexadas Qualis B (Qualis Capes 2017/2020)

1ª autoria
Outras posições de autoria

## 5. Outras produções

Publicações em revistas Qualis C
Capítulo de livro com ISSN
Resumo Estendido publicado em Congressos no Exterior
Resumo Estendido publicado em Congressos no Brasil
Resumo publicado em Congressos no Exterior
Apresentação Oral em Congresso
Resumo publicado em congressos no Brasil

## 6. Estágio de Iniciação Científica

Com bolsa
Sem bolsa

## 7. Prêmios para trabalhos com a participação do candidato (independente da posição de autoria)

Congressos fora do Brasil
Congressos no Brasil (evento nacional)
Congressos no Brasil (evento local)

## 8. Atividade didática

Aulas ministradas na área
Aulas ministradas fora da área
Tutoria
Monitoria ou Iniciação à Docência

## 9. Participação em organização de eventos

Congressos fora do Brasil
Congressos no Brasil (evento nacional)
Congressos no Brasil (evento local)

## 10. Outros

Cursos Extracurriculares na área
Outras atividades e produções consideradas relevantes pela banca

**ANEXO II****CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ORAL NOS PROCESSOS SELETIVOS**

<b>TÓPICOS AVALIADOS</b>
Relevância do tema
Clareza na exposição
Domínio do conteúdo abordado
Exequibilidade do Projeto
Parceria Internacional na execução do projeto
Capacidade de Captação de Recursos - Financiamentos

**ANEXO III****Cré debates para Concessão, Distribuição e Remanejamento de Bolsas**

As bolsas do Programa de Pós-Graduação Ciências Biomédicas (Fisiologia e Farmacologia) serão distribuídas segundo critérios estabelecidos pela INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPPI/UFF Nº 1, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

1. As bolsas são distribuídas em função do mérito dos(as) candidatos(as), avaliado no processo seletivo mediante aprovação da banca examinadora e colegiado do PPGCB.
2. O prazo de duração das bolsas de mestrado será de 24 meses.
3. O prazo de duração das bolsas de doutorado será de 48 meses, inclusive para estudantes que realizarem o doutorado sanduíche.
4. As bolsas serão priorizadas para estudantes sem vínculo empregatício, com dedicação exclusiva, ou para pós-graduando(a) com vínculo empregatício que esteja liberado das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos.
5. Estudantes ingressantes por ações afirmativas e/ou em condições de vulnerabilidade social devem ser priorizados.
6. O acúmulo com outras atividades ou bolsas será considerado em caso de bolsas remanescentes/ociosas e, a sua implementação segue os seguintes critérios de prioridade:
  - I - Estudantes que ingressaram por ações afirmativas;
  - II - Estudantes em menor condição socioeconômica;
  - III - Professores e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública federal, estadual ou municipal de ensino;
  - IV - Profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais;
  - V - Profissionais que atuam em serviços públicos ou privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação;
  - VI - Profissionais com menor rendimento mensal;
  - VII - Profissionais que possuem menor carga horária de trabalho;
  - VIII - Profissionais que não possuam relação de trabalho com a Universidade Federal Fluminense;
  - IX - O tempo de utilização da bolsa; em caso de bolsas que permitem remanejamento.

7. Para as bolsas que permitem remanejamento, o estudante poderá acumular bolsa e vínculo empregatício até a próxima seleção, em que novos estudantes com dedicação exclusiva do mesmo nível (mestrado ou doutorado) serão aprovados. Com a aprovação de novos alunos sem vínculo, a bolsa deverá ser repassada. Na ausência destes, a bolsa pode ser mantida. A bolsa também pode ser mantida no caso de estudantes que estejam com bolsas que não permitem remanejamento.
8. O estudante de pós-graduação que acumula bolsa que permite remanejamento e vínculo empregatício deverá repassar sua bolsa no caso de outro estudante de pós-graduação, do mesmo nível (mestrado ou doutorado), tornar-se dedicação exclusiva durante a vigência da bolsa.
9. O estudante sem vínculo empregatício no momento da inscrição na pós-graduação, mas que adquira um vínculo *durante* a vigência da bolsa (que permita remanejamento ou não), deverá informar a coordenação da pós-graduação que providenciará o repasse da bolsa para outro estudante sem vínculo, caso houver e a bolsa permitir remanejamento.
10. O estudante bolsista e que acumula vínculo empregatício poderá optar por deixar o vínculo empregatício e manter a bolsa quando solicitado o remanejamento.
11. Caso no momento da seleção, houver mais de um tipo de bolsa (com ou sem possibilidade de remanejamento), os alunos poderão escolher a bolsa que receberão seguindo a ordem de classificação. Caso contrário, os alunos serão informados sobre qual bolsa irão receber no momento da inscrição no Programa de Pós-Graduação.
12. Todos os casos não contemplados nestes critérios serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EDITAL SELEÇÃO DE PARTICIPANTES (NPGD-UFF)**

O **Substituto Eventual da Pró-Reitoria de Administração** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa GAR/RET/UFF N° 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço UFF n° 128 de 11/10/2024, RESOLVE:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade as vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Novo Programa de Gestão e Desempenho, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2 Poderão se candidatar **servidores técnico-administrativos ocupantes de cargo efetivo ou de cargo em comissão e/ou empregados públicos, lotados ou exercícios nas Uorgs vinculadas à Pró-Reitoria de Administração.**

1.3 A seleção será procedida pelo gestor da Unidade de Execução.

**2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS, DAS ATIVIDADES, DAS ENTREGAS ESPERADAS E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

2.1 Serão disponibilizadas até **83** vagas nas modalidades teletrabalho em regime de execução integral, teletrabalho em regime parcial ou presencial total, conforme natureza das atividades desenvolvidas e em compatibilidade com os meios físicos e tecnológicos de cada participante, para a realização das atividades a seguir listadas:

- a) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos
- b) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos e Tratamento e arquivamento de acervo (arquivo, biblioteca, documentos e afins)
- c) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos
- d) Participação em reuniões
- e) Atendimento a serviços digitais
- f) Prestação de consultoria interna e externa
- g) Prestação de atividades de capacitação e de desenvolvimento de servidores
- h) Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços
- i) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas
- j) Atendimento ao público

- k) Processamento de dados e cargas em sistemas
- l) Tratamento e arquivamento de acervo

2.2 Os selecionados deverão providenciar as entregas pactuadas dentro do período de vigência deste Edital, que ocorrerá entre 11/11/2024 e 31/10/2025.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será realizada por meio do e-mail **secretaria.proad@id.uff.br**

3.2 Período: das **08 horas do dia 08 de novembro de 2024 às 08 horas do dia 11 de novembro de 2024.**

### 4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades e conhecimentos, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) proatividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, deverão ser priorizados aqueles incursos nas seguintes situações:

- a) com deficiência ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição;
- b) com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
- c) gestantes;
- d) lactantes de filha ou filho de até dois anos de idade;
- e) idosos com idade igual ou superior a 60 anos;
- f) acometidos de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, ou síndrome da imunodeficiência adquirida;
- g) cuja distância entre o local de moradia e local de trabalho seja maior;
- h) com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual; e
- i) com horário especial, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

## 5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado até o dia 14 de novembro de 2024 por meio de Edital publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Novo Programa de Gestão e Desempenho e a modalidade e regime de execução para o qual o participante concorreu.

## 6. DA VEDAÇÃO

6.1 É vedada a adesão simultânea ao Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade Federal Fluminense (NPGD-UFF) e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense, de que trata a Norma de Serviço nº 672, de 29 de março de 2019.

6.2 É vedada nova adesão ao participante que tenha sido desligado do Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade Federal Fluminense (NPGD-UFF), nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho Individual e no Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR).

6.3 É vedada ao agente público a participação no NPGD-UFF na modalidade de teletrabalho em regime de execução integral nas seguintes situações:

- a) Quando a natureza das atividades realizadas exigir a presença física na Unidade de lotação ou que ocorram por meio de trabalho externo;
- b) Quando houver redução da capacidade ou provoque prejuízos no atendimento ao público interno e externo; e/ou
- c) Quando prejudicar a realização das atividades cotidianas na Unidade de lotação.

6.4 É vedada a adesão de servidores públicos efetivos, durante o primeiro ano do estágio probatório, para modalidade de teletrabalho tanto em regime de execução integral quanto em regime de execução parcial, ressalvados os casos previstos no parágrafo 4º do artigo 20 da IN XXX.

6.5 É vedada a adesão de qualquer agente público movimentado de outro órgão ou entidade para esta Universidade, durante os seis primeiros meses após o início do exercício na UFF, para modalidade de teletrabalho tanto em regime de execução integral quanto em regime de execução parcial, ressalvados os casos previstos no parágrafo 4º do artigo 20 da Instrução Normativa GAR/RET/UFF Nº 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 128 de 11/10/2024.

## 7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Novo Programa de Gestão e Desempenho deverá pactuar com sua chefia imediata o Plano de Trabalho do Participante, devendo conter:

- a) a data de início e a de término;
- b) a distribuição da carga horária disponível no período, identificando-se o percentual destinado à realização de trabalhos:
  - i) vinculados a entregas da própria unidade;

ii) não vinculados diretamente a entregas da própria unidade, mas necessários ao adequado funcionamento administrativo ou à gestão de equipes e entregas; e

iii) vinculados a entregas de outras unidades.

c) a descrição dos trabalhos a serem realizados pelo participante.

7.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho do Participante deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Entregas da Unidade e no Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes a conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2) A adesão do participante ao Novo Programa de Gestão e Desempenho não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido e/ou infração aos termos da Instrução Normativa GAR/RET/UFF N.º 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço UFF n.º 128 de 11/10/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Administração**, em 07/11/2024, às 21:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2385838** e o código CRC **88D5AD16**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL PROAES/UFF Nº 18/2024

## PROGRAMA DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS -2024

A Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES da Universidade Federal Fluminense – UFF, vem através do presente Edital tornar público o processo de seleção de estudantes para preenchimento de vagas no Programa de Apoio para Participação em Eventos.

### 1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Apoio para Participação em Eventos tem por objetivo disponibilizar apoio financeiro a estudantes de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense para custear parcialmente a **participação em eventos** técnico-científicos, concursos/competições, olimpíadas de conhecimento, eventos relacionados a empresas juniores, eventos culturais, esportivos e artísticos relacionados à área de formação dos seus respectivos cursos, de âmbito nacional ou internacional, contribuindo para a formação global da(o) discente e para a ampliação das condições de permanência, em conformidade com a Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

### 2. DO APOIO, DAS VAGAS, DO VALOR

2.1. Para este edital serão disponibilizadas 80 vagas para participação em eventos realizados de 23 de setembro de 2024 até 06 de fevereiro de 2025 para estudantes que atendam a um dos requisitos dispostos no art.6º da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), cuja classificação obedecerá **à ordem de inscrição e cumprimento dos critérios.**

2.1.1 É necessário anexar toda a documentação comprobatória no momento da inscrição.

2.2. As vagas disponibilizadas no presente edital poderão ter acréscimo ou decréscimo de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Instituição.

2.3. O valor do benefício será pago em cota única, compreendendo os seguintes valores: **R\$300,00 (trezentos reais) OU R\$1.000,00 (mil reais).**

Parágrafo único. **O valor de R\$300,00 (trezentos reais) será concedido para eventos que ocorram presencialmente no estado do Rio de Janeiro OU eventos no formato remoto, que tenham taxa de inscrição. Já o valor de R\$1.000,00 (mil reais) será concedido para eventos presenciais que ocorram fora do estado do Rio de Janeiro.**

2.4. As **solicitações serão atendidas por ordem de inscrição no Sisbol**, desde que estejam inscritas em uma das modalidades que dispõe o item 4 e cumpridos os procedimentos de inscrição constantes no item 5 deste Edital, podendo ser concedido o apoio para:

I- reembolso total/parcial da inscrição para participação em eventos (remoto ou presencial) e/ou;

II- ajuda de custo para custear parcialmente despesas com transporte e/ou hospedagem e/ou alimentação (para evento exclusivamente presencial).

2.5 Serão contemplados os 100 primeiros inscritos no processo seletivo, conforme descrito no item 2.4.

2.6. O valor máximo a ser recebido não poderá exceder a R\$ 300,00 para eventos remotos (com taxa de inscrição) ou presenciais, que ocorram no estado do Rio de Janeiro e R\$1.000,00 (mil reais) para eventos presenciais fora do estado do Rio de Janeiro mesmo que o somatório do traslado mais a taxa de inscrição e/ou hospedagem ultrapassem este valor. A(O) estudante terá que complementar os demais custos.

2.7. A vigência do presente edital será até 06 de fevereiro de 2025, condicionada às condições orçamentárias e financeiras da Instituição.

### **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Para participar do Programa de Apoio para Participação em Eventos a(o) estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1.1 Estar devidamente matriculada(o) em curso de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense;

3.1.2 Estar inscrito, em no mínimo, 1 disciplina.

3.1.3 Comprovar que se enquadra em ao menos **um** dos requisitos dispostos no art. 6º da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024:

I - ser egresso da rede pública de educação básica;

II - ser egresso da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica;

III - estar matriculado nas vagas reservadas de que trata a [Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012](#);

IV - ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal *per capita* de até 1 (um) salário mínimo, podendo ser criadas, nos termos do regulamento, faixas de ordem de prioridade para atendimento, da seguinte forma:

a) integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal *per capita* de até 1/2 (meio) salário mínimo;

b) integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal *per capita* entre 1/2 (meio) e 1 (um) salário mínimo;

V - ser estudante com deficiência a qual requeira acompanhamento pedagógico necessário à sua permanência na educação superior, independentemente de sua origem escolar ou renda;

VI - ser estudante oriundo de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída;

VII - (VETADO);

VIII - ser estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais;

IX - ser estudante estrangeiro em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado.

3.2 A documentação necessária para comprovar os requisitos elencados no item 3.1.3 é a seguinte:

3.2.1. Estudante que se candidatar pelo requisito **“egresso de escola pública” ou “de escola da rede privada na condição de bolsista integral”** na educação básica deve **comprovar a condição, respectivamente, por meio de histórico escolar e certificado/diploma de conclusão Ensino Médio ou declaração de conclusão do Ensino Médio emitida pela escola; e declaração de bolsista integral emitida pela instituição de ensino privada;**

3.2.2 Estudante que se candidatar pelo requisito **“integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal *per capita* de até 1 (um) salário mínimo”** deve enviar a **documentação necessária para análise socioeconômica**, conforme ANEXO I deste edital.

3.2.3 Estudante que se candidatar pelo requisito **“matriculado nas vagas reservadas de que trata a [Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012](#)”** deve anexar a **declaração de ação afirmativa emitida pelo IdUFF.**

3.2.4 Estudante que se candidatar pelo requisito **“estudante com deficiência a qual requeira acompanhamento pedagógico necessário à sua permanência na educação superior, independentemente de sua origem escolar ou renda”** deve apresentar

**certificado da pessoa com deficiência OU Laudo médico OU cartão PcD OU Carteira de Identidade Diferenciada.**

3.2.5 Estudante que se candidatar pelo requisito **“ser estudante oriundo de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída”** deve apresentar **declaração emitida pelo equipamento da Assistência Social ou Entidade Socioassistencial responsável que indique o período do acolhimento.**

3.2.6 Estudante que se candidatar pelo requisito **“ser estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais”** deve apresentar a **declaração correspondente, conforme Anexo V.**

3.2.7 Estudante que se candidatar como **“estudante estrangeiro em situação de vulnerabilidade socioeconômica”** deve apresentar a **documentação para estudante estrangeiro, conforme Anexo I.** Já no caso de estudante em situação de **“refugiado”** deverá apresentar a **certidão confirmatória da condição de refúgio** e Carteira de Registro Nacional Migratório.

#### **4. DAS MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1. Apresentação de trabalhos técnico-científicos** aprovados em eventos científicos.

4.1.1. Entende-se por trabalho técnico-científico a produção por escrito de resumos, painel, pôster banner ou produção audiovisual, capítulos de livros, artigos, devidamente aprovados por instituição ou organização reconhecida pela comunidade técnico-científica, relacionados às áreas de formação da(o) estudante e do seu respectivo curso de Graduação da UFF.

**4.2. Participação em olimpíadas de conhecimento** com indicação por professora ou professor responsável, ou indicação pela UFF, ou convocação via federação por conquista de índice para participação em competições.

**4.3. Participação em eventos relacionados a empresas juniores**, com apresentação de projetos, produtos ou resultados diversos da atuação em empresas juniores, ou carta-convite nominal.

**4.4. Participação em eventos culturais, esportivos, artísticos, concursos e competições**, relacionados às áreas de formação da(o) estudante e do seu respectivo curso de Graduação da UFF.

4.5. Não serão contemplados por este Edital solicitações cuja participação classifica-se como:

I- ouvinte;

II- enquadradas nas seguintes atividades curriculares:

- a) Semana acadêmica de curso e/ou evento de qualquer espécie que seja promovido pela UFF e não cobre taxa de inscrição de trabalho;
- b) Saídas de campo e visitas técnicas promovidas por servidoras(os) da UFF que façam parte das unidades curriculares do curso em que a(o) estudante está regularmente matriculada(o).

## 5. DAS INSCRIÇÕES E CRONOGRAMA

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico no SisBol (Sistemas de Bolsas) com preenchimento completo do formulário *online* disponível no endereço eletrônico <https://app.uff.br/bolsas>.

Parágrafo único. Não serão atendidas solicitações com data de realização do evento anteriores à data de início do semestre e posteriores à data de encerramento deste edital (06 de fevereiro de 2025).

5.2. O acesso ao SisBol se dá através do login e senha IDUFF. A(O) estudante deverá selecionar seu perfil para se inscrever.

5.3. A inscrição estará concluída com o recebimento do comprovante de inscrição por e-mail, constando o nome do edital e número do pedido, enviado pelo Sisbol.

5.4. Após concluída a inscrição, a(o) estudante não poderá editar os dados no formulário socioeconômico do SisBol.

5.5. Após o término das inscrições deste edital, a(o) estudante que não tiver finalizado o pedido terá a inscrição cancelada.

5.6. A PROAES não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por fatores de ordem técnica sobre os quais não tiver dado causa (como congestionamento de linhas de comunicação, dentre outros que impossibilitem a transferência de dados).

5.7. Será automaticamente indeferida a inscrição da(o) estudante que tenha apresentado documentação desatualizada, incompleta, ilegível, rasurada e/ou adulterada, ou que denote incoerência com os dados informados.

5.8. A inscrição no Programa de Apoio para Participação em Eventos, conforme modalidades descritas no item 4 deste Edital, devem estar instruídas com as seguintes documentações:

### I- apresentação de trabalho técnico-científico:

- a. Formulário de Solicitação de Inscrição no Programa de Apoio para Participação em Eventos, conforme Anexo V;
- b. Carta de aceite, emitida pela organização do evento;
- c. Comprovante de inscrição paga ou no caso de gratuidade, apenas o comprovante de inscrição (só será deferida a inscrição que for encaminhada com o comprovante de inscrição no evento);
- d. Folder ou programação do evento ou documento similar (pdf).

**II- participação em olimpíadas de conhecimento ou em eventos relacionados a empresas juniores:**

- a. Formulário de Solicitação de Inscrição no Programa de Apoio para Participação em Eventos, conforme Anexo V;
- b. Documento comprobatório de que participará no evento (carta convite/solicitação ou de aceite), emitido pela organização do evento;
- c. Comprovante de inscrição paga ou no caso de gratuidade, apenas o comprovante de inscrição (só será deferida a inscrição que for encaminhada com o comprovante de inscrição no evento);
- d. Folder ou programação do evento ou documento similar (pdf).

**III- participação em eventos culturais, artísticos, concursos e competições, relacionados às áreas de formação da(o) estudante e do seu respectivo curso de Graduação da UFF:**

- a. Formulário de Solicitação de Inscrição no Programa de Apoio para Participação em Eventos, conforme Anexo V;
- b. Documento comprobatório de que participará no evento contendo nome do estudante, local da realização, objetivos e duração;
- c. Comprovante de inscrição paga ou no caso de gratuidade, apenas o comprovante de inscrição (só será deferida a inscrição que for encaminhada com o comprovante de inscrição no evento).

5.9. As etapas do processo seletivo seguem o CRONOGRAMA:

**CRONOGRAMA PARA EVENTOS REALIZADOS DURANTE SEGUNDO SEMESTRE-2024****80 VAGAS**

ETAPAS	PRAZOS
Publicação do edital	08/11/2024
Inscrição e envio da documentação através do SisBol	A partir das 18h do dia 11/11/2024 e término às 12 horas do dia 26/11/2024
Resultado Preliminar	29/11/2024

Período da Solicitação de Recurso (para os pedidos Indeferidos)	02/12/2024 até 03/12/2024
Resultado do Recurso e Resultado final	06/12/2024
Assinatura do Termo de Compromisso	09/12/2024 a 11/12/2024
Previsão de pagamento	Até 30/12/2024

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A seleção e classificação das(os) estudantes serão realizadas pela equipe de serviço social da PROAES.

6.2. Compete exclusivamente à(ao) estudante se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos neste edital para concorrer às vagas, bem como a responsabilidade pelas informações prestadas.

6.3. A falta da documentação exigida ou a ocorrência de omissão e/ou falsificação dos documentos e informações apresentadas, bem como a falta de cumprimento de qualquer ato exigido durante o Processo Seletivo, acarretará a desclassificação da(o) estudante.

6.4. Todas as informações fornecidas pela(o) estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a inveracidade das informações a(o) estudante será desclassificada(o) da seleção ou excluída(o) do programa, podendo ser adotadas medidas administrativas e judiciais cabíveis.

6.5. O processo seletivo obedecerá às seguintes etapas:

6.5.1 **Primeira Etapa (eliminatória)** – Inscrição no SisBol, através do preenchimento completo do questionário socioeconômico *online* e inserção da documentação no sistema.

6.5.1.1 Nesta etapa é necessário inserir no sistema:

- a **documentação conforme item 5.8** referente a modalidade de participação;
- o **plano de estudos** atualizado;

- **documentação** que comprove ao menos um dos requisitos dispostos no art. 6º da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, conforme **item 3.2**.

Parágrafo único. Os primeiros documentos a serem analisados serão a documentação elencada no item 5.8 e o plano de estudos atualizado. Somente após essa análise e considerando que a(o) candidata(o) encaminhou a documentação completa, conforme solicitado, ocorrerá a análise da documentação quanto aos requisitos dispostos no art. 6º da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024. Se a(o) candidata(o) não cumprir o disposto no item 6.5.1.1 terá sua inscrição indeferida, mesmo que atenda ao requisito disposto na Lei.

**6.6. Segunda etapa (eliminatória)- análise da documentação**, realizada conforme documentação apresentada pela(o) estudante seguindo o disposto no item 3.2 e no item 5.8 deste edital.

6.6.1 Serão analisadas as documentações de, no máximo, o dobro do número de vagas previstas neste edital, respeitando a ordem de inscrição e o cumprimento dos critérios estabelecidos.

6.7. Todas as informações fornecidas pela(o) estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. A inveracidade das informações prestadas pela(o) estudante implicará na eliminação do processo seletivo.

**6.8. Terceira Etapa (classificatória):** A **classificação obedecerá a ordem de inscrição**, entrando nessa classificação apenas as(os) estudantes que finalizarem a inscrição e atenderem aos requisitos e critérios deste Edital, e que tenham no ato da inscrição feito o upload de toda a documentação obrigatória. Os critérios de desempate serão ingresso por perfil de renda, maior idade e Coeficiente de Rendimento, nesta ordem, respectivamente.

## **7. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1. O envio da documentação será realizado exclusivamente por meio eletrônico através da digitalização dos documentos listados nos anexos e do *upload* para o Sistemas de Bolsas (SisBol).

7.2. A(O) estudante deverá fazer o *upload* dos documentos através do SisBol identificando no próprio sistema o tipo de documento e a quem pertence.

7.3. Serão aceitos arquivos de documentos exclusivamente nos seguintes formatos: JPG, JPEG, PNG e PDF.

Parágrafo único. A documentação enviada deverá estar legível, devendo ser anexada no SisBol dentro do prazo estipulado neste Edital sob pena de indeferimento.

7.4 É obrigatório, no ato da inscrição, realizar o upload de toda a documentação conforme disposto no item 6.5.1.1.

Parágrafo único. Não haverá reconsideração, portanto, estudantes que enviarem documentação incompleta estarão eliminados do processo seletivo.

## 8. DO RESULTADO

8.1. Os resultados serão publicados no site da UFF, na parte de informes (<https://www.uff.br/estudante/>).

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade da(o) estudante acompanhar TODAS as etapas do processo seletivo, bem como as etapas posteriores no site da UFF, na parte de informes e no portal de editais.

## 9. DO INDEFERIMENTO

9.1. A solicitação pode ser indeferida nos seguintes casos:

- I- imprecisão e/ou incompatibilidade não esclarecida entre as informações prestadas pela(o) estudante no formulário socioeconômico e a documentação enviada;
- II- envio incompleto da documentação exigida;
- III- omissão ou prestação de informações inverídicas;
- IV- em caso da(o) estudante estar com a matrícula trancada ou cancelada;
- V- não comprovação, por meio da documentação apresentada, que se enquadra em um dos requisitos dispostos no art. 6º da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024;
- VI- ausência da comprovação de documentação de participação no evento, conforme item 5.8;
- VII- não estar inscrito em disciplina(s).

## 10. DOS RECURSOS

10.1. O recurso será apresentado pela(o) estudante à equipe técnica, através do SisBol, após o resultado preliminar e só serão aceitos recursos no caso de indeferimento do pedido.

Parágrafo único. Não será permitido nesta fase complementação/substituição de documentos. **Toda documentação para concorrer às vagas deverá ser anexada no ato da inscrição.**

10.2. O recurso será dirigido à equipe técnica que proferiu a decisão em primeira instância, a qual, se não reconsiderar, encaminhará em segunda instância à autoridade superior (Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis), que poderá designar banca para tal fim.

10.3. O prazo para interposição do recurso será de 02 (dois) dias considerando a data da divulgação do resultado preliminar.

10.4 Não será aceito, em qualquer hipótese, recurso apresentado fora do prazo.

10.5 Não caberá interposição de um novo pedido de Recurso após a decisão emitida pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis referente à apreciação do recurso final.

## 11. DAS RESPONSABILIDADES

11.1. Cabe à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES, através da Divisão de Programas Sociais, divulgar todas as etapas do processo seletivo, bem como quaisquer alterações de prazo e erratas do presente edital em no site da UFF, na página do estudante na parte de informes: <https://www.uff.br/estudante/>

11.2. Cabe à(ao) estudante:

I- acompanhar o processo de seleção e cumprir todas as etapas estabelecidas no presente edital, bem como as posteriores, que serão divulgadas no site da UFF, na parte de informes e no portal de editais.

II- comparecer à PROAES quando for solicitada(o);

III- informar à Divisão de Programas Sociais quaisquer alterações de telefones, endereços residenciais e eletrônicos ou dados bancários no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

IV- assinar o Termo de Compromisso se contemplada(o) dentro do número de vagas previsto neste Edital. A(O) aluna(o) contemplada(o) que não assinar o Termo de Compromisso dentro do prazo estipulado será considerada(o) desistente do Programa;

V- encaminhar no prazo previsto todos os documentos comprobatórios de inscrição e posteriormente comprovar a participação no evento, conforme disposto no item 12, **enviando a comprovação para [apoioeventos.proaes@id.uff.br](mailto:apoioeventos.proaes@id.uff.br)**, com o Assunto: “Comprovação de participação em evento- Programa de Apoio para Participação em Eventos”.

## 12. DA COMPROVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

12.1. A(O) estudante que tiver a solicitação aprovada terá que, no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, após o evento, enviar para o e-mail [apoioeventos.proaes@id.uff.br](mailto:apoioeventos.proaes@id.uff.br), o relatório constante no Anexo VII e a comprovação da participação no evento (certificado/declaração ou documento similar que comprove a

participação), com o assunto: “Comprovação de participação em evento- Programa de Apoio para Participação em Eventos”, sob pena de devolução do valor do apoio.

12.2. A(O) estudante que não puder participar do evento, por qualquer razão, fica obrigada(o) a ressarcir o valor recebido, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), independente de notificação, estando obrigada(o) a comunicar à Divisão de Programas Sociais, através do e-mail: [apoioaeventos.proaes@id.uff.br](mailto:apoioaeventos.proaes@id.uff.br), sobre a sua não participação no evento.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A participação da(o) estudante no Programa de Apoio para Participação em Eventos implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Instrução Normativa PROAES/UFF nº 21 , de 18 de setembro de 2024.

13.2. A concessão do apoio será limitada aos recursos financeiros da PROAES.

**13.3. Ao assinar o termo de compromisso a(o) estudante se compromete a comprovar a participação no evento, conforme item 12.**

13.4. Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

13.4.1 O recurso deste edital é destinado ao custeio com eventos, estando a (o) estudante ciente da utilização para o fim ao qual este edital se propõe.

13.5. O apoio para participação em eventos é acumulável com qualquer bolsa, auxílio ou apoio da PROAES.

13.6. Casos omissos e de excepcionalidade serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES.

13.7. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

### **14. ANEXOS**

ANEXO I - Documentação de Renda

ANEXO II - Modelo de Declaração de Renda

ANEXO III- Declaração de Recebimento de Ajuda Financeira

ANEXO IV- Declaração para estudante indígena/quilombola

ANEXO V- Ficha de solicitação de inscrição no Programa de Apoio para Participação em Eventos

ANEXO VI-Modelo-Relatório de comprovação-Programa de Apoio para Participação em Eventos

ANEXO VII-Fluxo resumido do processo

Niterói, 08 de novembro de 2024.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis  
#####

## ANEXO I

## Documentação de Renda

1. A documentação a ser apresentada é referente ao (à) **estudante e a TODAS as pessoas** que têm a mesma moradia na data de inscrição neste Processo Seletivo.
2. A (O) estudante que tiver estabelecido residência em município diverso de sua família, em razão do curso, deverá apresentar a sua composição familiar de origem.
3. A (O) candidata (o) somente será considerada (o) independente quando, **comprovadamente**, sustentar-se sozinha (o), residir fora do domicílio familiar e for maior de 24 anos, salvo em casos específicos.

Para participação no processo seletivo, a (o) estudante deverá enviar **ARQUIVO LEGÍVEL E ATUALIZADO** dos documentos relacionados abaixo, conforme o caso.

Item	Descrição	Quem deve apresentar?
I	Histórico Escolar e certificado/diploma de conclusão do Ensino Médio	Somente a (o) estudante
II	Declaração de bolsista integral emitida pela instituição de ensino privada	Somente a (o) estudante oriunda (o) de escola privada na condição de bolsista integral na educação básica
III	Documento oficial de identificação civil com foto ou certidão de nascimento	Todos os membros do núcleo familiar, inclusive a(o) estudante.
IV	Documentação oficial referente à Guarda ou Tutela de crianças e adolescentes agregados à família	Crianças e adolescentes agregados ao núcleo familiar
V	<p>a) Carteira de Trabalho Digital: que é um documento possível de ser retirado por todos aqueles que possuem CPF. Para acessar a Carteira de Trabalho Digital é preciso ter cadastro no sistema acesso.gov.br. (A data informada no rodapé do documento gerado em PDF deverá ser posterior a publicação deste edital). Link para emissão: <a href="https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital">https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital</a> ou aplicativo Carteira de Trabalho Digital.</p> <p><b>Ou</b> Declaração de que não possui Carteira de Trabalho, conforme Anexo III do edital.</p> <p>b) Extrato de contribuições previdenciário/ CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais (versão completa com vínculos e remunerações). Meu INSS <a href="https://meu.inss.gov.br">https://meu.inss.gov.br</a>  <b>Obs.</b> A data de emissão/impressão deverá ser posterior a publicação deste edital, sendo obrigatória a apresentação de todas as páginas.</p> <p>c) Declaração de Imposto de Renda 2024 (ano base 2023)- aqueles (as) que declararam IRPF neste ano deverão apresentar o documento completo, incluindo o recibo de entrega.</p>	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive o estudante

VI	<p><b>Comprovantes de renda para as(os) trabalhadores do mercado formal, celetistas, servidores públicos civis e militares e aposentados:</b></p> <p>a) Contracheques dos meses de junho, julho e agosto de 2024;</p> <p>b) Extrato de pagamento de benefício do INSS (detalhamento de crédito): dos meses de junho, julho e agosto de 2024;</p> <p>c) Aposentada(o) ou pensionista que permanece com vínculo deve enviar a documentação conforme a atividade exercida.</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante</p>
VII	<p><b>Para pescadoras(es), trabalhadoras(es) em atividades rurais sem vínculo empregatício e trabalhadoras(es) em exercício de atividades informais:</b></p> <p>a) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido nos meses de junho, julho e agosto de 2024;</p> <p>b) Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) referente aos meses de junho, julho e agosto de 2024, quando for o caso.</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante</p>
VIII	<p><b>Produtores Rurais:</b></p> <p>a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ do ano de 2023, quando for o caso;</p> <p>b) Cópia completa do SIMEI de 2023 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega;</p> <p>c) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil referente aos meses de junho, julho e agosto de 2024, quando for o caso;</p> <p>d) Declaração de Imposto Territorial Rural (ITR). Declaração de renda bruta mensal fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso;</p> <p>e) Notas fiscais da venda de produção pecuária ou da produção agrícola, dos meses de junho, julho e agosto de 2024, quando houver.</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante</p>
IX	<p><b>Autônomos:</b></p> <p>a) Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) referente aos meses de junho, julho e agosto de 2024, quando for o caso;</p> <p>b) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil referente aos meses de junho, julho e agosto de 2024, quando for o caso;</p> <p>c) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido nos meses de junho, julho e agosto de 2024, conforme Anexo II;</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante</p>
	<p><b>Microempreendedores individuais:</b></p> <p>a) Declaração Anual do Simples Nacional MEI (DASN) de 2023 – todas as páginas - acompanhada do recibo de entrega;</p> <p>b) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido nos meses de junho, julho e agosto de 2024, conforme Anexo II;</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante</p>

X		
XI	<p><b>Proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:</b></p> <p>a) Extratos bancários da empresa dos meses de junho, julho e agosto de 2024, quando for o caso.</p> <p>b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ do ano de 2023, acompanhada do recibo de entrega.</p> <p>c) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil referente aos meses de junho, julho e agosto de 2024;</p>	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante
XII	<p><b>Outras fontes de renda:</b></p> <p>a) Pensão alimentícia formal: cópia de documento em que conste o valor da pensão, decisão judicial e contracheque daquele que paga a pensão, com o valor do desconto;</p> <p><b>OU</b>, extrato bancário ou recibo com o valor recebido nos meses de junho, julho e agosto de 2024; no caso de pagamento indireto.</p> <p>b) Pensão alimentícia informal: apresentar declaração de próprio punho em que conste o valor da pensão dos meses de junho, julho e agosto de 2024.</p> <p>c) Aluguel de bens e imóveis: recibo de locação referente aos meses de junho, julho e agosto de 2024.</p> <p>d) Estágio Remunerado ou bolsas pagas por instituições de fomento à pesquisa (CAPES, FAPERJ, FEC etc.): termo de compromisso ou contrato de trabalho; comprovante de rendimentos dos meses de junho, julho e agosto de 2024.</p> <p>e) Beneficiários de Programas Sociais: comprovante atual do recebimento do benefício acompanhado, quando for o caso, da Folha Resumo do Cadastro Único. Ex: Bolsa Família, Auxílio Brasil, Auxílio Emergencial, entre outros benefícios socioassistenciais nacionais, estaduais e/ou municipais).</p> <p>f) Declaração de recebimento de ajuda financeira (Anexo IV): Caso o (a) aluno (a) possua familiar ou outra pessoa que contribua financeiramente nas despesas mensais do domicílio deverá enviar declaração de próprio punho da pessoa que contribua informando o valor recebido nos meses de junho, julho e agosto de 2024.</p>	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a (o) estudante

**Documentação para estudante estrangeiro**

Item	Descrição	Quem deve apresentar?
I	Cópia da página do passaporte do estudante com visto (VITEM-IV) vigente e do RNE ou de seu protocolo atualizado;	Somente a (o) estudante
II	Extrato de contribuições previdenciário/ CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais (versão completa com vínculos e remunerações). Meu INSS <a href="https://meu.inss.gov.br">https://meu.inss.gov.br</a> <b>Obs.</b> A data de emissão/impressão deverá ser posterior a publicação deste edital, sendo obrigatória a apresentação de todas as páginas.	Somente a (o) estudante
III	Extrato bancário dos meses de junho, julho e agosto de 2024;	Somente a (o) estudante
IV	Comprovantes de recebimento pelo Western Union dos meses de junho, julho e agosto de 2024;	Somente a (o) estudante
V	Em caso de trabalho em emprego formal: contracheque, recibo ou declaração do empregador constando valor recebido nos meses de junho, julho e agosto de 2024;	Somente a (a) estudante
VI	Em caso de trabalho em atividade informal: Declaração de próprio punho conforme modelo Anexo II;	Somente a (o) estudante
VII	Declaração do Responsável Financeiro, contendo a profissão, renda mensal e valor da ajuda enviada mensalmente ao estudante no Brasil;	Qualquer pessoa, sendo familiar ou não, que contribua financeiramente
VIII	Em caso de participação em atividades acadêmicas, de pesquisa ou extensão, apresentar original e cópia do comprovante de participação assinado pelo professor responsável ou coordenador do curso.	Somente a (o) estudante
IX	Em caso de estágio remunerado apresentar o Termo de Compromisso acompanhado de contracheque, recibo ou extrato bancário dos meses de junho, julho e agosto de 2024, onde conste o valor de recebimento da bolsa.	Somente a (o) estudante

X	Relatório individual de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS), emitido pelo sistema "Registrato" na página do Banco Central. Link para emissão: <a href="https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/relatoriocontasrelacionamentos">https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/relatoriocontasrelacionamentos</a> .	Somente a (o) estudante
XI	Relatório individual de Câmbio e Transferências Internacionais do Banco Central. Link para emissão:_ <a href="https://www.gov.br/pt-br/servicos/gerar-relatorio-de-operacoes-de-cambio-e-transferencias-internacionais">https://www.gov.br/pt-br/servicos/gerar-relatorio-de-operacoes-de-cambio-e-transferencias-internacionais</a>	Somente a (o) estudante

## ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE RENDA DE TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A),  
NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INFORMAL OU  
MICROEMPREENDEDOR(A) INDIVIDUAL**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que exerço a atividade de \_\_\_\_\_ e recebi o valor de R\$ \_\_\_\_\_ no mês de Junho de 2024, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ no mês de Julho de 2024 e o valor de R\$ \_\_\_\_\_ no mês de Agosto de 2024.

\_\_\_/\_\_\_/2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) Declarante

## ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE AJUDA FINANCEIRA**

Eu, \_\_\_\_\_

inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_

residente e domiciliado na

\_\_\_\_\_

declaro para os devido fins que contribui com o valor de R\$\_\_\_\_\_ no mês

de Junho de 2024, no valor de R\$\_\_\_\_\_ no mês de Julho de 2024 e no valor

de R\$\_\_\_\_\_ no mês de Agosto de 2024 para o candidato

\_\_\_\_\_.

**Estou ciente que as informações prestadas são verdadeiras e a documentação apresentada é de minha responsabilidade.**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) Declarante – Anexar cópia do RG  
(assinar conforme documento)

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO PARA ESTUDANTE INDÍGENA

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA  
(PARA ESTUDANTE INDÍGENA)

A liderança comunitária abaixo identificada, do Povo Indígena \_\_\_\_\_ (nome do povo indígena), DECLARA, para fins de inscrição no Programa de Apoio a Eventos de Protagonismo Estudantil que o(a) estudante \_\_\_\_\_ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_ (onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo \_\_\_\_\_ (nome do Povo indígena ao qual pertence) e reside na comunidade indígena \_\_\_\_\_ (nome da comunidade indígena onde reside), localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

## LIDERANÇA

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA****DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA  
(PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)**

A liderança comunitária abaixo identificada, do Quilombo \_\_\_\_\_ (nome do Quilombo), DECLARA, para fins de inscrição no Programa de Apoio a Eventos de Protagonismo Estudantil que o(a) estudante \_\_\_\_\_ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao Quilombo \_\_\_\_\_ (nome do quilombo ao qual pertence) e reside na comunidade quilombola \_\_\_\_\_ (nome da comunidade quilombola onde reside), localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO V

## FICHA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA APOIO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

## 1. IDENTIFICAÇÃO DA(O) ESTUDANTE

NOME		
E-MAIL		MATRÍCULA UFF
CURSO / LOCALIDADE	PERÍODO	TELEFONE (COM DDD)
CPF		CELULAR (COM DDD)

## 2. DESCRIÇÃO

Nome do evento:
Objetivo do evento:
Local do evento:
Período de realização do evento:
<b>ANEXAR</b> comprovante de inscrição no evento, conforme descrito no item 5.8 deste edital. Só será deferida a solicitação que comprovar a inscrição no evento e que contenha toda a documentação solicitada.

## 3. MODALIDADE

A solicitação do apoio será para custear:

Reembolso de pagamento da inscrição para participação em eventos;

Ajuda de custo para custear parcialmente despesas com transporte e/ou hospedagem e/ou alimentação (para evento exclusivamente presencial).

## 4. DISTÂNCIA DO EVENTO

O evento ocorrerá:

no estado do Rio de Janeiro

em outro estado

formato remoto

## 5. PERFIL

Participarei do processo seletivo com perfil:

egresso da rede pública de educação básica;

egresso da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica;

( ) matriculado nas vagas reservadas de que trata a [Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012](#);

( ) integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal *per capita* de até 1 (um) salário mínimo;

( ) estudante com deficiência a qual requeira acompanhamento pedagógico necessário à sua permanência na educação superior, independentemente de sua origem escolar ou renda;

( ) estudante oriundo de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída;

( ) estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais;

( ) estudante estrangeiro em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado.

Obs: É necessário anexar no SisBol documentação que comprove o seu perfil, conforme item 3.2

#### 6.DECLARAÇÃO

- 6.1. A inscrição efetuada implica na plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital do Programa Apoio para Participação em Eventos e na Instrução Normativa.  
6.2. As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Local e data	Assinatura da(o) proponente
--------------	-----------------------------

## ANEXO VI

**MODELO- RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO -PROGRAMA DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS****1. IDENTIFICAÇÃO DA(O) ESTUDANTE**

NOME:
MATRÍCULA UFF:
E-MAIL:
CURSO/LOCALIDADE:

**2. PARTICIPAÇÃO EM EVENTO COM APOIO DO PROGRAMA**

EVENTO	DATA DA REALIZAÇÃO	LOCAL DO EVENTO

No prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o evento, a (o) estudante deverá encaminhar para o e-mail [apoioeventos.proaes@id.uff.br](mailto:apoioeventos.proaes@id.uff.br) este formulário juntamente com o comprovante de participação no evento (certificado, declaração ou documento similar) para o qual foi aprovado o apoio financeiro.

No assunto do e-mail deverá constar: “Comprovação de participação em evento- Programa de Apoio para Participação em Eventos”.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Localidade                      Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) Declarante

**ANEXO VII****FLUXO RESUMIDO DO PROCESSO****1. ESTUDANTE/INSCRIÇÃO**

- Estudante deve acessar o SisBol (Sistemas de Bolsas) e preencher formulário *on-line* disponível no endereço eletrônico <https://app.uff.br/bolsas>, bem como anexar os documentos solicitados no item 5.10 deste edital. No ato da inscrição precisa anexar toda a documentação, considerando que a classificação é por ordem de inscrição e preenchimento de requisitos.

**2. EQUIPE DE SERVIÇO SOCIAL/ANÁLISE DA INSCRIÇÃO**

- A equipe de serviço social analisa se a inscrição e os documentos comprobatórios obedecem aos critérios estabelecidos no edital.

**2.1 Se INDEFERIDO:** Estudante pode entrar com recurso (em até dois dias úteis considerando a data da divulgação do resultado preliminar).

OBS: É total responsabilidade da(o) estudante acompanhar TODAS as etapas do processo seletivo, bem como as etapas posteriores no site da UFF, na parte de informes: <https://www.uff.br/estudante/>

**2.2 Se DEFERIDO:** Se deferido no resultado preliminar, a(o) estudante deve aguardar o resultado final para verificar se foi contemplada(o).

OBS: A(O) estudante só será contemplada(o) se for deferida(o) dentro do número de vagas ofertadas no edital. Destaca-se que a classificação segue a ordem de inscrição no processo seletivo e os critérios elencados no edital.

**3. ESTUDANTE/TERMO DE COMPROMISSO**

- Estudante contemplada(o) no número de vagas precisa assinar o termo de compromisso.

OBS: A(O) aluna(o) contemplada(o) que não assinar o Termo de Compromisso dentro do prazo estipulado será considerada(o) desistente do Programa.

**4. EQUIPE PROAES/PAGAMENTO**

- A Equipe da PROAES providenciará o pagamento do valor do apoio à(ao) estudante, conforme fluxo: [https://www.uff.br/sites/default/files/processos/processo\\_de\\_pagamento\\_de\\_bolsas\\_pnaes\\_14jun.jpg](https://www.uff.br/sites/default/files/processos/processo_de_pagamento_de_bolsas_pnaes_14jun.jpg)

**5. ESTUDANTE/COMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO**

- A(O) estudante deverá enviar a comprovação de participação no evento (certificado, declaração ou documento similar), no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o evento, enviando os documentos conforme item 12 deste edital para o e-mail [apoioeventos.proaes@id.uff.br](mailto:apoioeventos.proaes@id.uff.br), com o

assunto: “Comprovação de participação em evento- Programa de Apoio para Participação em Eventos”, sob pena de devolução do valor do apoio.

## 6. ANÁLISE DA COMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

- A equipe analisará se a(o) estudante encaminhou a documentação conforme critérios estabelecidos no edital.

**7.1 Se identificada inconsistência:** a equipe notificará a(o) estudante por e-mail, que terá até cinco dias úteis para prestar os esclarecimentos devidos e apresentar a documentação corretamente.

**7.2 Se o estudante não comprovar a participação no evento:** Será gerada a Guia de Recolhimento da União (GRU) para a(o) estudante realizar o pagamento, conforme prazo previsto no encaminhamento da GRU.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL PROFMAT/UFF Nº1/2024  
**TERMO ADITIVO 2**

**Curso de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional do Instituto de Matemática e Estatística de Niterói.**

**A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, vinculado ao Instituto de Matemática e Estatística de Niterói, no uso de suas atribuições, faz saber, por meio do presente Termo Aditivo, que fica alterado o seguinte item do Edital PROFMAT n.º 01/2024, de 13 de agosto de 2024, que instaurou o Processo Seletivo para o Curso de Mestrado:

1. Acrescenta os seguintes artigos :
  - 4.1.1** As vagas para pessoas com deficiência não são vagas adicionais.
  - 4.1.2** Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas aos não optantes.
  - 4.1.3** As vagas não preenchidas nas vagas reservadas (negros(pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência) serão transferidas para a ampla concorrência.
  - 4.6.** Em hipótese alguma será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido nos itens 4.2 e 4.4. deste edital.

As demais disposições do **EDITAL PROFMAT/UFF n.º 01/2024**, permanecem inalteradas.

Niterói, 24 de outubro de 2024.

DIRCE UESU PESCO  
Coordenadora do Mestrado Profissional em Matemática - UFF-Niterói  
SIAPE 1559604  
#####

## SEÇÃO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.174895/2023-23

Interessado: Salim Kanaan

**DECISÃO GABR Nº 248/2024, de 30 de outubro de 2024.**

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.174895/2023-23, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 2357352); e

3- O Parecer nº 00327/2024/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (Id. 2363174), ratificado pelo Despacho de Aprovação nº 01159/2024/CHGAB/PFUUFF/PGF/AGU (Id. 2363187);

DECIDE:

Declarar **REGULARIZADA** a situação funcional do servidor Salim Kannan, matrícula SIAPE nº 311607.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 30/10/2024, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2367970** e o código CRC **6629D2AF**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO VCH/UFF Nº 13, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Aprovação do Regulamento de Ajuste de Disciplinas e Trancamento de Matrícula do Curso de Ciências Contábeis do Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal Fluminense.

**O COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE VOLTA REDONDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º Aprovação do Regulamento de Ajustes de Disciplinas e Trancamento de Matrícula do Curso de Ciências Contábeis do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MARIANA PEREIRA BONFIM  
Presidente do Colegiado  
#####

## ANEXO I

**REGULAMENTO DE AJUSTE DE DISCIPLINAS E TRANCAMENTO DE MATRÍCULA DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE VOLTA REDONDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Este Regulamento tem por finalidade estabelecer critérios para análise das solicitações de ajuste de disciplinas e trancamento de matrícula do curso de Ciências Contábeis do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, com a seguinte redação:

**Art. 1º** Considera-se ajuste de disciplinas, as inscrições em disciplinas, cancelamentos de disciplinas e mudança de turma, ou seja, qualquer alteração no plano de estudo do estudante durante o período de ajuste estabelecido no Calendário Escolar da UFF, conforme previsto no Art. 56 e 57 do Regulamento dos Cursos de Graduação.

**§1º** O período de ajuste de disciplina é o período destinado às pequenas alterações acadêmico-administrativas no plano de estudos do discente que tiveram problemas no período de inscrição online em disciplinas, previsto, também, no Calendário Escolar da UFF.

**§2º** O discente que perdeu o prazo das inscrições online em disciplinas poderá requerer inscrição em disciplinas no período de ajuste de disciplinas, conforme descrito no Art. 6º desse Regulamento.

**Art. 2º** Considera-se trancamento de matrícula, a suspensão temporária das atividades acadêmicas por até 4 (quatro) períodos letivos, consecutivos ou não, conforme previsto no Art. 58 do Regulamento dos Cursos de Graduação.

**§1º** O trancamento de matrícula não se aplica ao discente ingressante conforme § 5º do Art. 58 do Regulamento dos Cursos de Graduação.

**§2º** O discente em situação de trancamento terá sua matrícula reaberta ao realizar inscrição em disciplina no período imediatamente subsequente ao fim do trancamento, no prazo de inscrição online em disciplina estipulado pelo Calendário Escolar da UFF .

**Art. 3º** As solicitações de ajuste de disciplinas e trancamento de matrícula só serão analisadas quando enviadas dentro do prazo fixados no Calendário Escolar da UFF do ano letivo.

**§1º** As solicitações realizadas fora do prazo estabelecido pelo Calendário Escolar da UFF serão indeferidas pela Coordenação do Curso com a justificativa de estarem fora do prazo legal.

**§2º** A análise e o processamento das solicitações objeto do caput desse artigo serão executados pela Coordenação do Curso dentro do prazo fixado no Calendário Escolar da UFF e distinto do prazo de solicitação pelo estudante.

**Art. 4º** A solicitação de ajuste de disciplinas poderá ser feita pelo estudante interessados através do Sistema Acadêmico – [SolicitaUFF](#).

**Art. 5º** A solicitação de trancamento de matrícula poderá ser feita pelo estudante interessados através da abertura do processo Graduação: Trancamento de Matrícula por meio do peticionamento eletrônico do processo através do sistema SEI, disponível em: [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)

**Art. 6º** As solicitações de ajuste de disciplina dentro do prazo serão analisadas, processadas e executadas da seguinte forma:

- I- Só serão analisados pedidos de ajuste de disciplinas feitos através do [SolicitaUFF](#).
- II- Os pedidos de cancelamento de disciplinas são processados durante o período de ajuste, para liberar vagas nas disciplinas.

III- Os pedidos de inscrição em disciplinas e mudança de turma serão executados somente após o fim do período de ajuste, ou seja, depois do prazo de solicitação pelo estudante, pois a Coordenação do Curso irá reunir todas as solicitações e havendo vagas disponíveis serão preenchidas respeitando os seguintes critérios respectivamente:

- a) periodização
- b) carga horária
- c) turno
- d) coeficiente de rendimento – CR

V- Só serão analisadas as solicitações de inscrição em disciplinas optativas, os pedidos realizados em disciplinas com seguintes critérios:

- a) Registradas no currículo do curso.
- b) Forem ofertadas pelos Departamentos de Ensino no semestre da solicitação.
- c) Possuírem vaga disponível.

VI- Os pedidos de inscrição em disciplinas que necessitem de pré-requisito serão analisados conforme a Resolução\_VCH\_UFF 04\_2023\_Regulamento Quebra de Requisito.

**§1º** Todas as solicitações de inscrição em disciplinas e mudança de turma no período de ajuste estão condicionadas, além dos requisitos apresentados no caput desse artigo, a existência de vaga na disciplina pretendida.

**§2º** Na indisponibilidade de vaga, a Coordenação do Curso, sempre irá solicitar abertura de vaga para o Departamento de Ensino responsável pela disciplina, podendo a abertura de vaga ser atendida ou não.

**Art. 7º** As solicitações de ajuste de disciplinas e trancamento de disciplinas após analisadas poderão ter seus pedidos: deferidos ou indeferidos, relacionados alguns fatores como:

- I- Disponibilidade de vaga.
- II- Existência de pré-requisito na disciplina.
- III- Existência de horário conflitante entre disciplinas no plano de estudo.
- IV- Oferta da disciplina pelo Departamento de Ensino.
- V- A disciplina estar registrada no currículo do curso.

**Parágrafo único.** Os pedidos de inscrição em disciplinas que possuem horários conflitantes, ou seja, a solicitação de uma disciplina dará choque de horário com outra disciplina que já consta no plano de estudo do estudante serão indeferidas pela Coordenação do Curso com a justificativa de possuírem horários conflitantes.

**Art. 8º** O estudante cujo nome não constar do Diário de Classe do professor ao término do período de ajuste não poderá ter nele registradas notas e frequência, em nenhuma hipótese, conforme previsto no § 2º do Art. 126 do Regulamento dos Cursos de Graduação.

**Art. 9º** Para verificar o status da solicitação de ajuste de disciplina, o estudante poderá consultar o [SolicitaUFF](#) ou o Plano de Estudos, disponibilizado no [IDUFF](#) do aluno.

**Art. 10** Para acompanhar o trâmite do processo de trancamento de matrícula, o estudante pode acessar a [Pesquisa Pública do SEI](#) e pesquisar pelo número do processo informado.

**Art. 11** Casos omissos nesse Regulamento deverão ser tratados com DAE/PROGRAD.

**Art. 12** Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO VCH/UFF Nº 14, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Aprovação do Regulamento para Abono de Faltas do  
Curso de Ciências Contábeis do Instituto de Ciências  
Humanas e Sociais da Universidade Federal  
Fluminense.

**O COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE VOLTA REDONDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º Aprovação do Regulamento de Abono de Faltas do Curso de Ciências Contábeis do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MARIANA PEREIRA BONFIM  
Presidente do Colegiado

#####

## ANEXO I

**REGULAMENTO DO ABONO DE FALTAS DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE VOLTA REDONDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Este Regulamento tem por finalidade definir a documentação comprobatória, que tratam o artigo 103 da Resolução CEPEX Nº 001/2015, para o abono das faltas decorrentes de viagens a serviço ou trabalho extraordinário, das faltas por motivos médicos e dos casos incursos em legislação superior, do curso de Ciências Contábeis do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, com a seguinte redação:

**Art. 1º** A documentação comprobatória de faltas decorrentes de viagens a serviço ou trabalho extraordinário deve ser apresentada em papel timbrado da entidade empregadora ou concedente de estágio e deve apresentar:

I – CNPJ da entidade;

II – Datas de início e retorno, em caso de ausências por viagens a trabalho;

III – Datas das ausências, caso sejam decorrentes de serviços ou trabalho extraordinário;

IV – Natureza e discriminação do serviço ou trabalho extraordinário, caso as ausências não estejam relacionadas com viagens;

V – Carimbo e assinatura do gestor competente;

VI – Canais de contato com o responsável pela entidade, para confirmação das informações.

**§1º** As atividades de serviço ou trabalho extraordinário são aquelas que ocorrem poucas vezes, em caráter excepcional, imprevisto, inesperado e fora do horário ou frequência normal.

**§2º** Os pedidos de abono de falta recorrentes atribuídos a serviços ou trabalhos extraordinários serão negados, pois a recorrência descaracteriza a excepcionalidade e imprevisibilidade dos trabalhos.

**Art. 2º** A documentação comprobatória de faltas decorrentes de motivos médicos deve ser apresentada em papel timbrado da unidade médica ou do profissional médico responsável e deve apresentar:

I – Carimbo e assinatura do profissional de saúde responsável contendo número de registro no Conselho Profissional ou órgão de classe competente.

**Art. 3º** Os documentos comprobatórios devem ser apresentados fisicamente e/ou encaminhados ao e-mail do professor responsável pela disciplina.

**Art. 4º** O prazo para a apresentação dos documentos é de, no máximo, 15 dias corridos em relação à data de cada falta a ser abonada.

I – Os documentos apresentados fora do prazo estabelecido perdem a validade e as faltas serão computadas;

II – Caso o discente esteja impossibilitado de apresentar a documentação dentro do prazo estabelecido, o professor da disciplina avaliará a possibilidade de apresentação extemporânea da documentação.

**Art. 5º** Os casos omissos e eventuais divergências serão julgados e resolvidos, em primeira instância, pelo professor de cada disciplina e, em última instância pelo Colegiado do Curso.

**Art. 6º** Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

## SEÇÃO IV



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.153391/2022-99

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e PEPSICO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e PEPSICO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 10/03/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 1494/2023

**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Gisele Aparecida Marques Fleury, Coordenadora de Administração Pessoal da PEPSICO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 28/10/2024, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2331184** e o código CRC **26E035A3**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.153585/2022-94

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e WE CONT LTDA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e WE CONT LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 04/04/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 3050/2024

**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Guilherme Brant Pereira Da Silva, CEO da WE CONT LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 28/10/2024, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2331218** e o código CRC **AA19F788**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.153755/2022-31

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA ESTADUAL O RIO DE JANEIRO - SINFRERJ

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA ESTADUAL O RIO DE JANEIRO - SINFRERJ, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 24/03/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 3051/2024

**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Maíra Sirimaco Neves De Souza, Advogada do SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA ESTADUAL O RIO DE JANEIRO - SINFRERJ

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 28/10/2024, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2331194** e o código CRC **327C3B87**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO Nº** 23069.153821/2022-72

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e RPS SERVIÇOS LTDA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e RPS SERVIÇOS LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 21/03/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 3052/2024

**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Rodrigo Pereira de Souza, Sócio da RPS SERVIÇOS LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 28/10/2024, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2331188** e o código CRC **8FA46C11**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.153947/2022-47

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e ABSOLUTO PARTNERS GESTÃO DE RECURSOS LTDA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e ABSOLUTO PARTNERS GESTÃO DE RECURSOS LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 16/03/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 3053/2024

**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Edward Wygand, Sócio-Administrador da ABSOLUTO PARTNERS GESTÃO DE RECURSOS LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 28/10/2024, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2331189** e o código CRC **D2F04E99**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.154277/2022-86

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e DEJURIS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e DEJURIS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 21/03/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 3054/2024

**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Alexandre Andre Finkensieper, Diretor da DEJURIS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 28/10/2024, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2331190** e o código CRC **38E4FBD6**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.155433/2022-26

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A.

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A., objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 25/03/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 3055/2024

**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Silvania Cristina Peres, Gerente de Operações RH da CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A.

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 28/10/2024, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2331196** e o código CRC **25082ED1**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** Nº 23069.164389/2024-15

**INSTRUMENTO:** Acordo de Cooperação

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e KOINONIA - Presença Ecumênica e Serviço.

**OBJETO:** O desenvolvimento mútuo do projeto de pesquisa “Oralitura quilombolas. Modos de profetizar o passado”.

**DATA:** 05 de novembro de 2024.

**PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses e entra em vigor na data de sua publicação no meio oficial de publicidade da administração pública.

**ASSINATURAS:** ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF e ANA EMÍLIA MARTINS GUALBERTO, Representante da KOINONIA - Presença Ecumênica e Serviço.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Garcia de Araujo, Substituto (a) Eventual do (a) Chefe da Seção de Apoio Técnico**, em 06/11/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2384287** e o código CRC **83CA08C7**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** Nº 23069.165621/2024-24

**INSTRUMENTO:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato Nº 9437091/2024

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF, a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

**OBJETO:** Alterar o prazo de vigência do contrato de 25 (vinte e cinco) meses para 30 (trinta) meses, e incluir a Universidade Federal Fluminense como unidade executora do objeto contratado.

**DATA:** 30 de outubro de 2024.

**ASSINATURAS:** ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e VINICIUS SCHULTZ VARGAS, Representante do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Garcia de Araujo, Substituto (a) Eventual do (a) Chefe da Seção de Apoio Técnico**, em 06/11/2024, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2375440** e o código CRC **1D3509E7**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.167966/2023-31

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e LIFE LAUDOS TELEMEDICINA E SISTEMAS LTDA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e LIFE LAUDOS TELEMEDICINA E SISTEMAS LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 16/06/2023

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2495/2023

**ASSINATURAS:** Marcelo da Silva Correa, Substituto Eventual do Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e MARCEL FADDOUL CORRÊA, Diretor Comercial da LIFE LAUDOS TELEMEDICINA E SISTEMAS LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 25/10/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2234005** e o código CRC **4A831B60**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.167980/2023-35

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e SMART SOLUTION DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e SMART SOLUTION DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 16/06/2023

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2496/2023

**ASSINATURAS:** Marcelo da Silva Correa, Substituto Eventual do Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e MARCELO MADEIRA DE MATOS, Sócio da SMART SOLUTION DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 25/10/2024, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2234008** e o código CRC **2A792611**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.168012/2023-46

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e CAROLINE BATISTA CHAVES - ELA ARQUITETURA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e CAROLINE BATISTA CHAVES - ELA ARQUITETURA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 02 (dois) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 23/06/2023

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2497/2023

**ASSINATURAS:** Marcelo da Silva Correa, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e CAROLINE BATISTA CHAVES, Arquiteta e Urbanista da CAROLINE BATISTA CHAVES - ELA ARQUITETURA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 25/10/2024, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2234051** e o código CRC **5A5C9086**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO Nº** 23069.168020/2023-92

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e F. GOMES DE VOLTA REDONDA ENSINO DE IDIOMAS LTDA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e F. GOMES DE VOLTA REDONDA ENSINO DE IDIOMAS LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 22/06/2023

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2498/2023

**ASSINATURAS:** Marcelo da Silva Correa, Substituto Eventual do Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e DÉBORA CRISTINA DE OLIVEIRA FERNANDES, Empresária da F. GOMES DE VOLTA REDONDA ENSINO DE IDIOMAS LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 25/10/2024, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2234053** e o código CRC **FC255C2F**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.168176/2023-73

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e SOCIEDADE EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO LTDA ME

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e SOCIEDADE EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO LTDA ME, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 21/06/2023

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2499/2023

**ASSINATURAS:** Marcelo da Silva Correa, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e MARCIA ROSANE MUNIZ BARBOSA, Diretora Pedagógica da SOCIEDADE EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO LTDA ME

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 25/10/2024, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2234068** e o código CRC **820690A4**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.168251/2023-04

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e ASKLISA INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e ASKLISA INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 15/08/2023

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2982/2024

**ASSINATURAS:** Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Substituto Eventual do Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e GUILHERME LEONEL GUSHIKEN, CEO da ASKLISA INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 25/10/2024, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2234071** e o código CRC **C8FD009B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO Nº** 23069.168268/2023-53

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e ASSOCIAÇÃO JUNIOR ACHIEVEMENT DO BRASIL - JABRASIL

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e ASSOCIAÇÃO JUNIOR ACHIEVEMENT DO BRASIL - JABRASIL, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 21/06/2023

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2500/2023

**ASSINATURAS:** Marcelo da Silva Correa, Substituto Eventual do Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e BRENDA CAROLINE FERREIRA FONSECA SANTOS, Diretora de Operações da ASSOCIAÇÃO JUNIOR ACHIEVEMENT DO BRASIL - JABRASIL

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 25/10/2024, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2234077** e o código CRC **07FD9D39**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.168286/2023-35

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e LJD CONSULTORIA LTDA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e LJD CONSULTORIA LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 21/06/2023

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2501/2023

**ASSINATURAS:** Marcelo da Silva Correa, Substituto Eventual do Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e LIVIA AMENDOLA, Arquiteta Sócia da LJD CONSULTORIA LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 25/10/2024, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2234086** e o código CRC **5A012C02**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.168296/2023-71

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e INOVE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e INOVE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 21/06/2023

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2502/2023

**ASSINATURAS:** Marcelo da Silva Correa, Substituto Eventual do Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e FÁBIO SANTOS MOURA, Sócio da INOVE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 25/10/2024, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2234091** e o código CRC **3C4A655A**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.168373/2023-92

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e RICARDO RODRIGUES E MARENIZIA B. S. RODRIGUES CONSULTÓRIOS SA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e RICARDO RODRIGUES E MARENIZIA B. S. RODRIGUES CONSULTÓRIOS SA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 22/06/2023

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2506/2023

**ASSINATURAS:** Marcelo da Silva Correa, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e GABRIEL PALNE DE SOUZA RODRIGUES, Diretor da RICARDO RODRIGUES E MARENIZIA B. S. RODRIGUES CONSULTÓRIOS SA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 25/10/2024, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2234095** e o código CRC **2F6098E1**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.168413/2023-04

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e LOBO E LIRA ADVOGADOS

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e LOBO E LIRA ADVOGADOS, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 22/06/2023

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2504/2023

**ASSINATURAS:** Marcelo da Silva Correa, Substituto Eventual do Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e PAULO FERREIRA CHOR, Sócio Gerente da LOBO E LIRA ADVOGADOS

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 25/10/2024, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2234101** e o código CRC **47ABF312**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.168428/2023-64

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e BRUNO DA ROCHA LEITE ESPORTE E EVENTOS - ME

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e BRUNO DA ROCHA LEITE ESPORTE E EVENTOS - ME, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 22/06/2023

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2717/2023

**ASSINATURAS:** Marcelo da Silva Correa, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e BRUNO DA ROCHA LEITE, Diretor da BRUNO DA ROCHA LEITE ESPORTE E EVENTOS - ME

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 25/10/2024, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2234108** e o código CRC **FE6E201B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO Nº** 23069.168432/2023-22

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e NUBE NÚCLEO BRASILEIRO DE ESTÁGIOS LIMITADA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e NUBE NÚCLEO BRASILEIRO DE ESTÁGIOS LIMITADA, objetivando a intermediação da concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 22/06/2023

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2505/2023

**ASSINATURAS:** Marcelo da Silva Correa, Substituto Eventual do Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e CAMILA GARCIA PIMENTEL, Gerente do setor de relacionamento com instituições de ensino da NUBE NÚCLEO BRASILEIRO DE ESTÁGIOS LIMITADA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 25/10/2024, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2234114** e o código CRC **8FECF897**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.168467/2023-61

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e AM ARQUITETURA LTDA ME

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e AM ARQUITETURA LTDA ME, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 22/06/2023

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2506/2023

**ASSINATURAS:** Marcelo da Silva Correa, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e AMANDA SANT`ANNA DE MIRANDA, Sócia Administradora da AM ARQUITETURA LTDA ME

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 25/10/2024, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2234123** e o código CRC **063A9A5C**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.168514/2023-77

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e CROMAI TECNOLOGIAS AGRÍCOLAS SA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e CROMAI TECNOLOGIAS AGRÍCOLAS SA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 23/06/2023

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2508/2023

**ASSINATURAS:** Marcelo da Silva Correa, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e GUILHERME BARROS CASTRO, CEO da CROMAI TECNOLOGIAS AGRÍCOLAS SA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 25/10/2024, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2234133** e o código CRC **34B64F1F**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.168640/2023-21

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e VILA DA PRAIA LTDA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e VILA DA PRAIA LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 27/06/2023

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2718/2023

**ASSINATURAS:** Marcelo da Silva Correa, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e ARTHUR ARAÚJO DE OLIVEIRA SILVEIRA, Proprietário da VILA DA PRAIA LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 25/10/2024, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2234139** e o código CRC **D45629C8**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.168683/2023-15

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e FV ALMEIDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTABEIS LTDA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e FV ALMEIDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTABEIS LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 27/06/2023

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2509/2023

**ASSINATURAS:** Marcelo da Silva Correa, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e FABIANA VIANA DE ALMEIDA, Sócio Administrador da FV ALMEIDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTABEIS LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 25/10/2024, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2234145** e o código CRC **B192DE38**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.168786/2023-77

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e RODRIGO RABELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e RODRIGO RABELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 27/06/2023

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2511/2023

**ASSINATURAS:** Marcelo da Silva Correa, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e RODRIGO RABELO DOS SANTOS PEREIRA, Administrador da RODRIGO RABELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 25/10/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2234165** e o código CRC **104BF08A**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.168793/2023-79

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e J. MONTEIRO DE ALMEIDA E ADVOGADOS ASSOCIADOS

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e J. MONTEIRO DE ALMEIDA E ADVOGADOS ASSOCIADOS, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 27/06/2023

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2512/2023

**ASSINATURAS:** Marcelo da Silva Correa, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e JORGE HENRIQUE MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO, Sócio Diretor da J. MONTEIRO DE ALMEIDA E ADVOGADOS ASSOCIADOS

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 25/10/2024, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2234173** e o código CRC **F75C3D69**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.168799/2023-46

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e MEU QUINTAL CONSULTORIA LTDA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e MEU QUINTAL CONSULTORIA LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 27/06/2023

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2513/2023

**ASSINATURAS:** Marcelo da Silva Correa, Substituto Eventual do Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e BYANKA QUITETE SILVA FIGUEIRA, Sócia da MEU QUINTAL CONSULTORIA LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 25/10/2024, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2234182** e o código CRC **79D91D33**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.168835/2023-71

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e NEGREIRO, MOREIRA & KIRALYEHGY ADVOGADOS

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e NEGREIRO, MOREIRA & KIRALYEHGY ADVOGADOS, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 11/07/2023

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2719/2023

**ASSINATURAS:** Marcelo da Silva Correa, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF, ANA MARIA FERREIRA NEGREIRO e EDUARDO BOTELHO KIRALYHEGY, Sócios da NEGREIRO, MOREIRA & KIRALYEHGY ADVOGADOS

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 25/10/2024, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2234191** e o código CRC **011156F3**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO Nº** 23069.168872/2023-80

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS PRODUTORES INDEPENDENTES DE PETRÓLEO E GÁS

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS PRODUTORES INDEPENDENTES DE PETRÓLEO E GÁS, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 28/06/2023

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2514/2023

**ASSINATURAS:** Marcelo da Silva Correa, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e ANABAL ALVES DOS SANTOS JUNIOR, Secretário Executivo da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS PRODUTORES INDEPENDENTES DE PETRÓLEO E GÁS

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 25/10/2024, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2234218** e o código CRC **FCCDB92A**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.168897/2023-83

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e ANIMA TOUR VIAGENS LTDA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e ANIMA TOUR VIAGENS LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 28/06/2023

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2515/2023

**ASSINATURAS:** Marcelo da Silva Correa, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e ANTÔNIO MERHIGE SAAD FILHO, Sócio Gerente da ANIMA TOUR VIAGENS LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 25/10/2024, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2234200** e o código CRC **8D51E9D2**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.168941/2023-55

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e K2 CONSULTORIA ECONÔMICA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e K2 CONSULTORIA ECONÔMICA objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 28/06/2023

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2516/2023

**ASSINATURAS:** Marcelo da Silva Correa, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e HENRIQUE SANTOS VIANA, Sócio da K2 CONSULTORIA ECONÔMICA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 25/10/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2234209** e o código CRC **1E3C8D9D**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.169062/2023-41

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e FERNANDA ARENÁSIO BENITES ALVES DE SOUZA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e FERNANDA ARENÁSIO BENITES ALVES DE SOUZA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 30/06/2023

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2720/2023

**ASSINATURAS:** Marcelo da Silva Correa, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e FERNANDA ARENÁSIO BENITES ALVES DE SOUZA, Proprietária da FERNANDA ARENÁSIO BENITES ALVES DE SOUZA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 25/10/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2234231** e o código CRC **AAED7CBB**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.171792/2022-21

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e ICLINIC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e ICLINIC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 05/07/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 3079/2024

**ASSINATURAS:** Marcelo da Silva Correa, Substituto Eventual do Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Leonardo Berdu Garcia, Diretor da ICLINIC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 28/10/2024, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2331211** e o código CRC **3E3D5FC3**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.172020/2022-14

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e ICAL ASSESSORIA E SERVIÇO S/S LTDA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e ICAL ASSESSORIA E SERVIÇO S/S LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 04/07/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 3081/2024

**ASSINATURAS:** Marcelo da Silva Correa, Substituto Eventual do Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Paulo Cesar Viggiani, Sócio Diretor da ICAL ASSESSORIA E SERVIÇO S/S LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 28/10/2024, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2331214** e o código CRC **F02B2C46**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** Nº 23069.184786/2024-03

**INSTRUMENTO:** Contrato de Prestação de Serviços

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF, a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Estado do Rio de Janeiro - SENAC ARRJ.

**OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria técnica e científica para estruturação do projeto do HOTEL ESCOLA DO SENAC RJ, fornecendo apoio e suporte para as medidas relativas ao aprimoramento do conceito do projeto.

**DATA:** 05 de novembro de 2024.

**PRAZO:** 18 (dezoito) meses, contados da data da assinatura.

**VALOR:** R\$ 377.589,74 (trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos)

**ASSINATURAS:** ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC, e CLAUDIO TANGARI, Representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Estado do Rio de Janeiro – SENAC ARRJ.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Garcia de Araujo, Substituto (a) Eventual do (a) Chefe da Seção de Apoio Técnico**, em 08/11/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2388214** e o código CRC **80A10BF9**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.187976/2022-11

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e LOUREIRO MAIA ADVOGADOS

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e LOUREIRO MAIA ADVOGADOS, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 31/10/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 3114/2024

**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Beatriz Medina Maia Novaes De Castro, Sócia-Administradora da LOUREIRO MAIA ADVOGADOS

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 28/10/2024, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2331204** e o código CRC **D0DE4573**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.511 de 2 de outubro de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.177147/2024-83, resolve:

Interromper o período de férias da servidora **Renata Bacellar Mello**, ocupante do cargo de PROF DO MAGIST. SUPERIOR - ADJUNTO, matrícula SIAPE nº 2479520, a partir de 10/09/2024, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.112/90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401511A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 38897-2226 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.2
---------------------	-------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.512 de 2 de outubro de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.180180/2024-91, resolve:

Interromper o período de férias da servidora **JAMILLE NEVES LOBATO ACARAHYBA**, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, matrícula SIAPE nº 2262967, a partir de 29/09/2024, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.112/90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401512A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 39058-3409 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.513 de 2 de outubro de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.177241/2024-32, resolve:

Interromper o período de férias do servidor **Jefferson Augusto dos Santos Lopes**, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, matrícula SIAPE nº 2336840, a partir de 10/09/2024, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.112/90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401513A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 38903-7993 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.514 de 2 de outubro de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.177080/2024-87, resolve:

Interromper o período de férias da servidora **ANTONIO LIMA VIANA**, ocupante do cargo de ARQUIVISTA, matrícula SIAPE nº 305729, a partir de 10/09/2024, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.112/90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401514A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 38836-2122 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.551 de 7 de outubro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.177522/2024-95, resolve:

Interromper o período de férias da servidora **GISELE CALDAS ALEXANDRE**, ocupante do cargo de PROF DO MAGIST. SUPERIOR - ASSOCIADO, matrícula SIAPE nº 1775586, a partir de 19/09/2024, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.112/90.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202401551A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 38907-1861 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.2



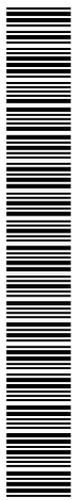
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.667 de 22 de outubro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.165135/2024-14, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **JOÃO MARCIO DE MORAES GARCIA**, matrícula SIAPE n.º 303056, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 02, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 233320, com fundamento no artigo 20, § 2º, Inciso I da Emenda Constitucional n.º 103/19, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 13% (treze por cento), com a retribuição por titulação.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202401667A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento N.º: 39315-2581 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.668 de 22 de outubro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.030841/2019-71, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **LEILA MARCIA PERES MARQUES**, matrícula SIAPE nº 1096127, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório - Área, código 701244, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 240519, com fundamento no artigo 20, § 2º, Inciso I da Emenda Constitucional nº 103/19, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 04% (quatro por cento).

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202401668A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 39366-9161 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.669 de 22 de outubro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.150591/2024-51, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **ARTUR VALENTE DE ANDRADE**, matrícula SIAPE nº 310664, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D, Nível IV, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 238499, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 08% (oito por cento), com a retribuição por titulação.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202401669A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 38798-6245 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

026.13



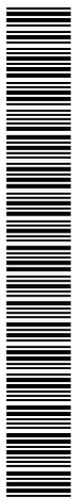
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.670 de 22 de outubro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.157601/2023-07, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **RITA CAMILA DO NASCIMENTO**, matrícula SIAPE nº 1279962, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, código 701233, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 239706, com fundamento no artigo 4º, § 6º, Inciso I e § 8º da Emenda Constitucional nº 103/19, com proventos integrais .

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202401670A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 39316-5813 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

026.13



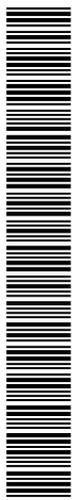
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.671 de 22 de outubro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.171852/2024-77, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **FRANCISCO JOSE VAREJAO MARINHO**, matrícula SIAPE n.º 305602, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível II, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 235065, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 20% (vinte por cento), com a retribuição por titulação.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202401671A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento N.º: 39355-7827 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



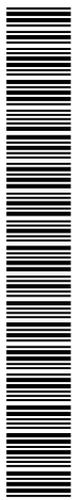
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.672 de 22 de outubro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.161690/2022-05, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **ANA MARIA LANA RAMOS**, matrícula SIAPE nº 2118851, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 04, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 238255, com fundamento no artigo 20, § 2º, Inciso I da Emenda Constitucional nº 103/19, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 2% (dois por cento), com a retribuição por titulação.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202401672A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 39284-905 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



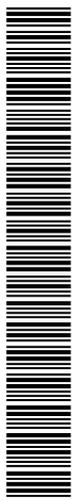
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.673 de 22 de outubro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.031316/2019-72, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **IONICIO TEIXEIRA**, matrícula SIAPE n.º 303893, ocupante do cargo de PEDREIRO, código 701649, Nível de Classificação B, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 233769, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 14% (quatorze por cento).

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202401673A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 39267-721 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

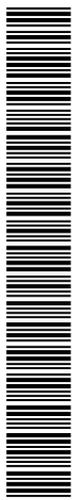
PORTARIA Nº 1.674 de 22 de outubro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.154535/2024-96, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **PAULO CEZAR DE MAGALHAES BASTOS**, matrícula SIAPE n.º 305920, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível IV, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 235345, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com a VPNI, art. 62-A da Lei n.º 8.112/90, com a retribuição por titulação.

FABIO BARBOZA PASSOS

Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202401674A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento N.º: 39216-6588 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



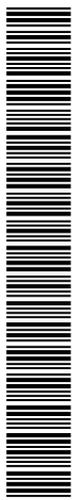
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.675 de 22 de outubro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.157219/2024-76, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **ROSANGELA GARCIA DOMINGUES**, matrícula SIAPE n.º 302874, ocupante do cargo de Arquivista, código 701005, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 233160, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 13% (treze por cento).

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202401675A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento N.º: 38959-4480 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.676 de 22 de outubro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.165822/2024-21, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **GLADYS DE ARAUJO VILLALBA**, matrícula SIAPE n.º 1082904, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, código 701405, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 240103, com fundamento no artigo 4º, § 6º, Inciso I e § 8º da Emenda Constitucional n.º 103/19, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 4% (quatro por cento), com a VPNI, art. 62-A da Lei n.º 8.112/90.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202401676A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento N.º: 39036-1583 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.677 de 22 de outubro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.164527/2021-13, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **MILZE DO NASCIMENTO AGUIAR**, matrícula SIAPE n.º 307788, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, código 701079, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 236931, com fundamento no artigo 4º, § 6º, Inciso I e § 8º da Emenda Constitucional n.º 103/19, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 20% (vinte por cento), com a VPNI, art. 62-A da Lei n.º 8.112/90.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202401677A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento N.º: 39214-6141 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.691 de 23 de outubro de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto de 22 de novembro de 2022 publicado no DOU nº 219 de 22 de novembro de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **23069.170099/2023-11**, resolve:

Art.1º Extinguir o benefício previdenciário, pensão por morte, de **ELISABETH PINTO GUIMARÃES**, referente ao instituidor **ANTONIO PINTO GUIMARÃES**, ativo, matrícula SIAPE nº **0311826**, cargo de Vigilante, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal Fluminense, falecido em **18/08/1980**, na forma do artigo 41, parágrafo único, inciso III da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4645/2022;

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem à **data de sua publicação**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401691A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 36444-7831 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.132
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.692 de 23 de outubro de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto de 22 de novembro de 2022 publicado no DOU nº 219 de 22 de novembro de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23069.170101/2023-52, resolve:

Art.1º Extinguir o benefício previdenciário, pensão por morte, de **RENATA MARIA FARAH CAZES**, referente ao instituidor **RENATO DE SOUZA CAZES**, aposentado, matrícula SIAPE nº 312023, cargo de Técnico em Radiologia, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal Fluminense, falecido em **09/12/1985**, na forma do artigo 41, parágrafo único, inciso IV da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4645/2022;

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem à **data de sua publicação**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401692A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 36474-4472 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.132
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

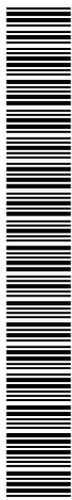
PORTARIA Nº 1.702 de 25 de outubro de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência que lhe foi atribuída, e tendo em vista o que consta do Processo nº **23069.150107/2024-94**, resolve:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia à **ANA BEATRIZ LIMA MARINS**, na qualidade de **cônjuge** do ex-servidor **JOÃO JOSÉ NEVES MARINS**, aposentado, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº**306003**, do quadro de pessoal desta Universidade, falecido em **19/12/2023**, com fundamento no inciso I do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4645, de 24/05/2022, c/c o art. 217 da Lei nº 8.112/90 e art. 23 e 24, inciso II, da EC nº 103, de 12 de novembro de 2019;

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem à **data do óbito (19/12/2023)**;

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401702A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 37327-4640 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

026.132



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.703 de 25 de outubro de 2024

O REITOR no Exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência e tendo em vista o que consta nos Processos nº **23069.173478/2024-44**, **23069.173495/2024-81** e **23069.170192/2024-15**, resolve:

Art. Conceder **pensão temporária** à(o) **MARCOS PAULO COSTA MARIANO**, na qualidade de **filho menor de 21 anos** do aposentado **SIDNEI DOS SANTOS MARIANO**, ocupante do cargo de Contador, matrícula SIAPE nº. **307491**, do quadro de pessoal desta Universidade, falecido em **04/07/2024**, com fundamento no art. 3º VI, alínea "a" da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4645/2022 c/c o art. 217 da Lei nº 8.112/1990, e art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019;

Art. 2º Conceder **pensão temporária** à(o) **RAFAEL DAVI COSTA MARIANO**, na qualidade de **filho menor de 21 anos** do aposentado **SIDNEI DOS SANTOS MARIANO**, ocupante do cargo de Contador, matrícula SIAPE nº. **307491**, do quadro de pessoal desta Universidade, falecido em **04/07/2024**, com fundamento no art. 3º VI, alínea "a" da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4645/2022 c/c o art. 217 da Lei nº 8.112/1990, e art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019;

Art. 3º Alterar a **pensão vitalícia** de **GLAUCIA GISELE COSTA DA SILVA MARIANO**, na qualidade de **cônjuge** do ex-servidor **SIDNEI DOS SANTOS MARIANO**, aposentado, ocupante do cargo de Contador, matrícula Siape nº. **307491**, do quadro de pessoal desta Universidade, falecido em **04/07/2024**, com fundamento no inciso I do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4645, de 24 de maio de 2022, c/c o art. 217 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 23, da EC nº 103/19;

Art. 4º Os efeitos desta Portaria vigoram a partir da **data da publicação**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 39148-9043 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

026.132

UFFPPE202401703A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

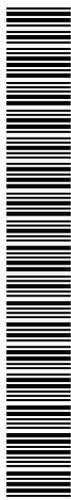
PORTARIA Nº 1.704 de 25 de outubro de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo decreto de 22 de novembro de 2022 publicado no DOU nº 219 de 22 de novembro de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo nº **23069.170208/2024-81**, resolve:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia à **GLORIA LUZIA GUIMARÃES RODRIGUES**, na qualidade de **cônjuge** do aposentado **ALVARO LUIZ GUIMARAES RODRIGUES**, aposentado, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula Siape nº. **139725**, do quadro de pessoal desta Universidade, falecido em **02/07/2024**, com fundamento no inciso I do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4645, de 24 de maio de 2022, c/c o art. 217 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 23 da EC nº 103, de 12 de novembro de 2019;

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem à **data do óbito (02/07/2024)**;

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401704A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 39154-4394 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.132
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.705 de 25 de outubro de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência que lhe foi atribuída, e tendo em vista o que consta do Processo nº **23069.175072/2024-04**, resolve:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia à **ERALDO TORRES DE OLIVEIRA**, na qualidade de **cônjuge** da ex-servidora **CLAUDIA GONCALVES TORRES DE OLIVEIRA**, aposentada, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, matrícula Siape nº **306438**, do quadro de pessoal desta Universidade, falecido em **03/08/2024**, com fundamento no inciso I do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4645, de 24/05/2022, c/c o art. 217 da Lei nº 8.112/90 e art. 23 e 24, inciso II, da EC nº 103, de 12 de novembro de 2019;

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem à **data do óbito (03/08/2024)**;

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



UFFPPE202401705A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 39386-799 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.132
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

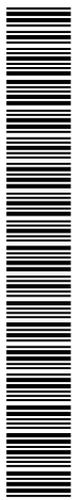
PORTARIA Nº 1.706 de 25 de outubro de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência que lhe foi atribuída, e tendo em vista o que consta do Processo nº **23069.177308/2024-39**, resolve:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia à **ADELINA DE SOUZA MATEUS**, na qualidade de **cônjuge** do ex-servidor **JOÃO BATISTA MATEUS**, aposentado, ocupante do cargo de Mestre de Edificações e Infraestrutura, matrícula Siape nº **307431**, do quadro de pessoal desta Universidade, falecido em **24/07/2024**, com fundamento no inciso I do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4645, de 24/05/2022, c/c o art. 217 da Lei nº 8.112/90 e art. 23 e 24, inciso II, da EC nº 103, de 12 de novembro de 2019;

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem à **data do óbito (24/07/2024)**;

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401706A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 39385-4051 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.132
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.707 de 25 de outubro de 2024

O REITOR no Exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência e tendo em vista o que consta nos Processos nº 23069.173038/2024-97 e 23069.001961/2021-85, resolve:

Art.1º Conceder **pensão temporária** à **LAURA LOPES DE FARIAS**, na qualidade de **filha menor de 21 anos** do aposentado **ARLEI CALDAS DE FARIAS**, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº. **303626**, do quadro de pessoal desta Universidade, falecido em **16/04/2021**, com fundamento no art. 217, inciso IV, alínea "a" c/c o art. 219, §1º c/c o art. 222, inciso IV, da Lei nº 8.112/90 com redações dadas pelas Leis 13.135/2015 e 13.846/2019 c/c o artigo 23 caput da EC nº 103/2019;

Art. 2º Alterar a **pensão vitalícia** de **VALERIA LOPES DE FARIAS** na qualidade de cônjuge do(a) ex-servidor(a) **ARLEI CALDAS DE FARIAS**, matrícula SIAPE nº. **303626**, aposentado(a), no cargo de Auxiliar em Administração do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, falecido(a) em **16/04/2021**, com fundamento no art. 217, inc. I c/c o art. 219, inc. I c/c o art. 222, §3º da Lei nº 8.112/90 com redações dadas pelas Leis 13.135/2015 e 13.846/2019 c/c o art. 1º, inc. VI, da Portaria ME nº 424, de 29/12/2020 c/c o artigo 23 caput da EC nº 103/2019;

Art. 3º Os efeitos desta Portaria vigoram a partir da **data da publicação**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 39384-7233 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental

026.132

UFFPPE202401707A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

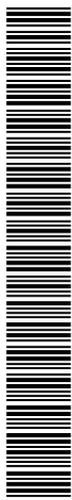
PORTARIA Nº 1.708 de 25 de outubro de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo decreto de 22 de novembro de 2022 publicado no DOU nº 219 de 22 de novembro de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo nº **23069.169681/2024-16**, resolve:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia à **REGINA HELENA BENTO GOMES**, na qualidade de **cônjuge** do ex-servidor **NELSON SOUZA GOMES**, ativo, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, matrícula Siape nº. **306800**, do quadro de pessoal desta Universidade, falecido em **07/07/2024**, com fundamento no inciso I do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4645, de 24 de maio de 2022, c/c o art. 217 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 23 e 24, inciso I, da EC nº 103, de 12 de novembro de 2019;

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem à **data do óbito (07/07/2024)**;

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401708A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 39157-8785 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.132
---------------------	---------



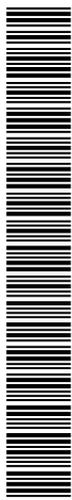
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.710 de 25 de outubro de 2024

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.181384/2024-49, resolve:

Art. 1º- Dispensar **LUCIANA ESCANHO VIVAS DE OLIVEIRA**, Matrícula SIAPE nº 1865369, da função gratificada de **Chefe da Divisão de Contratos Bipartites, da Coordenação de Projetos Institucionais, da Pró-Reitoria de Planejamento** - Código FG-1 para a qual foi designada através da Portaria nº 115, de 19/01/2024.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401710A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 39439-4403 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

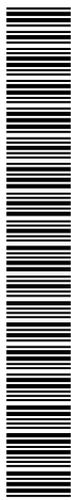
**PORTARIA Nº 1.711 de 25 de outubro de 2024**

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.181384/2024-49, resolve:

Art. 1º- Designar **LUCIANA ESCANHO VIVAS DE OLIVEIRA**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº1865369, para exercer a função gratificada de **Chefe da Divisão de Contratos Bipartites, da Coordenação de Projetos junto à Fundação de Apoio, da Pró-Reitoria de Planejamento - Código FG-1.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR**



UFFPPE202401711A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 39440-4403 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



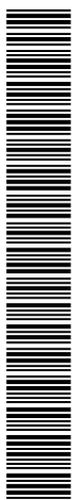
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PORTARIA Nº 1.712 de 25 de outubro de 2024**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1º a 3º do Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº. 012 de 17 de outubro de 2019, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**  
REITOR



UFFPPE202401712A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 39478-7923 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  
Escola de Governança em Gestão Pública/EGGP  
ANEXO

## Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO

## Tipo: Alteração\*

Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.183060/2024-45	Géssica Campos Lopes	3223121	Assistente Social	11/10/2024	Mestrado em Política Social	30%	52%
23069.183709/2024-28	Guilherme Soares Orgam	3138938	Assistente em Administração	16/10/2024	Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão	25%	52%
23069.181742/2024-13	Janaina Maria da Silva Vieira Pacheco	2622421	Auxiliar de Enfermagem	17/10/2024	Mestrado em Desenvolvimento Regional e Sistemas Produtivos,	30%	52%

\* A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 1 ano (um ano), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – PROGEPE – Nº 012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

## Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO

## Tipo: Alteração

Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.182498/2024-14	Simone Policiano Delgado	1852715	Enfermeiro - Área	07/10/2024	Mestrado Profissional em Ensino em Ciências da Saúde e do Meio Ambiente	30%	52%





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PORTARIA Nº 1.718 de 30 de outubro de 2024**

**O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional, da Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder a **PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**, nos termos do § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, pela Portaria MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e pela Norma de Serviço de nº 580, de 10 de outubro de 2006, retificada pela norma de Serviço de nº 586, de 14 de dezembro de 2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro do ano em curso.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**  
**REITOR**



UFFPPE202401718A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 39475-564 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  
Escola de Governança em Gestão Pública

## ANEXO

Referência **PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL** (parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005)

Nº	Nº Processo	Nome do Servidor	IAPE	Cargo	NCl	do Nível	p/ Nível	Vigência
01	23069.184363/2024-85	Anelize Pereira Cabral	1929093	Assistente em Administração	D	III	IV	21/10/2024
02	23069.181008/2024-54	Bruno Paulino de Lima Costa	1081165	Farmacêutico Bioquímico	E	II	III	10/10/2024
03	23069.183768/2024-04	Flavia Valeria dos Santos Almeida	1581370	Farmacêutico	E	I	II	16/10/2024
04	23069.183964/2024-71	Francisco Aurélio Fernandes de Lima	3213191	Médico - Área	E	I	II	21/10/2024
05	23069.178815/2024-90	Jennifer da Motta Perroni	1742151	Assistente Social	E	II	III	04/10/2024
06	23069.183787/2024-22	Luciara Leirós dos Santos Lima Vasconcelos	2434361	Médico - Área	E	I	II	17/10/2024
07	23069.180077/2024-41	Mauro Fernando Martinho	306584	Servente de Limpeza	A	I	II	01/10/2024
08	23069.184855/2024-71	Raquel Martins de Oliveira	3138856	Assistente em Administração	D	II	III	23/10/2024
09	23069.183816/2024-56	Silvia Gomes de Sousa	3138925	Assistente em Administração	D	III	IV	18/10/2024
10	23069.182766/2024-90	Tais Nogueira Maia	2262718	Assistente em Administração	D	III	IV	09/10/2024





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.748 de 4 de novembro de 2024

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do processo nº 23069.182394/2024-00, resolve:

Art. 1º- Dispensar **LUCIANA ESCANHO VIVAS DE OLIVEIRA**, Matrícula SIAPE nº 1865369, como substituta eventual do cargo de direção de **Coordenador da Coordenação de Projetos Institucionais, da Pró-Reitoria de Planejamento** - Código CD-4 para a qual foi designada através da Portaria nº 34, de 09/01/2024.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401748A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 39399-2326 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.121



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.749 de 4 de novembro de 2024

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.184542/2024-12, resolve:

Art. 1º- Dispensar, a pedido, a partir de 01/11/2024, **ANA LUCIA PINTO SOARES**, Matrícula SIAPE nº 1071742, da função gratificada de **Chefe da Divisão de Patrimônio Móvel, da Coordenação de Administração Patrimonial, da Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio** - Código FG-1 para a qual foi designada através da Portaria nº 612, de 06/04/2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401749A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 39539-9842 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.123



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

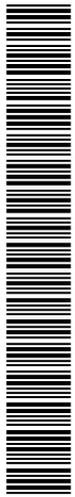
PORTARIA Nº 1.750 de 4 de novembro de 2024

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.184542/2024-12, resolve:

Art. 1º- Designar **LEANDRO MONTEIRO DE LIMA**, Admisnitrador, código 701.001, Matrícula SIAPE nº1565922, para exercer a função gratificada de **Chefe da Divisão de Patrimônio Móvel, da Coordenação de Administração Patrimonial, da Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio - Código FG-1.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401750A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 39540-2798 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.751 de 4 de novembro de 2024

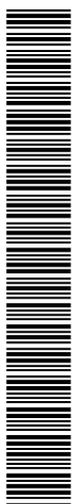
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22/11/2022, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Instrução Normativa nº 15, SEGP/SEGGG/ME de 16/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
TUANI MAGALHAES GUIMARAES	155221/2024-19	Divisão de Assistência à Saúde- Campus Petropolis	1375	26236- 000.026/2024	1375	24/11/2023

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



UFFPPE202401751A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 39576-4436 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental 024.134



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.752 de 4 de novembro de 2024

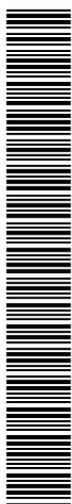
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22/11/2022, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Instrução Normativa nº 15, SEGP/SEGGG/ME de 16/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
Isleine Portal Caldas	178879/2024-91	MOC - DEPARTAMEN TO DE ODONTOCLÍNI CA	362	26236- 000.048/2019	1221381	22/08/2024

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401752A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 39575-2393 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.134
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.756 de 4 de novembro de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22/11/2022, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Instrução Normativa nº 15, SEGP/SEGGG/ME de 16/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
ALCINEZ PAES FIDELIS	178554/2024-16	DEPARTAMEN TO TECNOLOGIA DOS ALIMENTOS	372	26236- 000.004/2023	308718	01/01/2019

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



UFFPPE202401756A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 39516-721 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.134
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.759 de 4 de novembro de 2024

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do processo nº 23069.182394/2024-00, resolve:

Art. 1º- Designar **LUCIANA ESCANHO VIVAS DE OLIVEIRA**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº 1865369, como **Substituta Eventual do Coordenador da Coordenação de Projetos Junto à Fundação de Apoio, da Pró-Reitoria de Planejamento - Código CD-4**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401759A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 39400-2326 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.121
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.787 de 6 de novembro de 2024

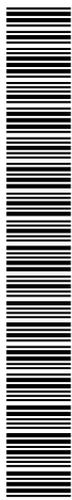
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.185087/2024-72;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar **ALUISIO GOMES DA SILVA JUNIOR**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 307642, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, na qualidade de **Decano**, da função de **Coordenador pro tempore** do **Programa de Pós-Graduação, Mestrado Profissional em Justiça Administrativa**, da Faculdade de Direito, designado pela Portaria nº. 1.375 de 05/09/2024, publicada no D.O.U. de 09/09/2024. FCC.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401787A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 39589-9590 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.12



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.788 de 6 de novembro de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução nº 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

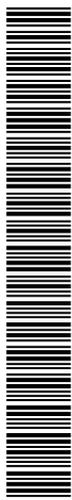
**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.185087/2024-72.

**RESOLVE:**

*Art. 1º - Designar*, dentre os membros do Colegiado, **CARLOS MAGNO SPRICIGO VENERIO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1959334, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenador do Programa de Pós-Graduação, Mestrado Profissional em Justiça Administrativa**, da Faculdade de Direito.

*Art. 2º - Esta designação* corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401788A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 39591-9590 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.789 de 6 de novembro de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução nº 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.185087/2024-72.

**RESOLVE:**

*Art. 1º* - **Designar**, dentre os membros do Colegiado, **ROGERIO DULTRA DOS SANTOS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1642531, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação, Mestrado Profissional em Justiça Administrativa**, da Faculdade de Direito.

*Art. 2º* - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401789A





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PORTARIA Nº 1.801 de 6 de novembro de 2024**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 90/2024/PROAES/UFF, de 05 de novembro de 2024, da Pró-reitora de Assuntos Estudantis,

RESOLVE:

Art.1º Incluir membro no Grupo de Trabalho para debater e propor uma política de alimentação para a Universidade, instituído através da PORTARIA Nº 1.488 de 30 de setembro de 2024, publicada no BS/UFF Nº 123, de 30/09/2024 - SEÇÃO IV, pág.149 a 151.

Art.2º Designar para compor o referido Grupo de Trabalho os seguintes membros:

**Alessandra Siqueira Barreto** - SIAPE1463418;

**Júlio Cesar Andrade de Abreu** - SIAPE 1769566

**Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras** - SIAPE 6308377;

**Alessandro Corrêa da Cunha Ferreira** - Matrícula UFF 120065006;

**Alexander Sant Anna Martins Silva** - Matrícula UFF 222067083;

**Ana Clara Andrade de Oliveira** - Matrícula UFF 118065006;

**Bárbara Ramona da Silva Lopes** - SIAPE 1926671;

**Andrew Machado de Almeida** - Matrícula UFF 222084097



Érika dos Santos Venceslau - SIAPE1144633;

Gabe Moreira Thomaz - Matrícula UFF 218006134;

Gabriel Issa Vieira Gaudie Ley - Matrícula UFF 123005028;

Jéssica Socas Teixeira - SIAPE 1843398;

João Pedro Gonçalves Freitas - Matrícula UFF 123104009;

Luís Otávio da Silva Barbosa - Matrícula UFF 623078027;

Luiza de Lima Jacinto - Matrícula UFF 123101006;

Marina Celestrin de Toledo - Matrícula UFF 121069012;

Maristella Conceição Mendonça - Matrícula UFF 123062019;

Paulo Miguel Monteiro Dias Viana - Matrícula UFF 123091016;

Rachel Kelly Nascimento Marques - Matrícula UFF 219036139;

Raiza Ferreira Santos - SIAPE 1380109;

Talison Santos de Oliveira - Matrícula UFF 219032075;

Thayanne Ribeiro Rangel - SIAPE 2218605; e

Vinícius Goulart Fontes - SIAPE 1856024.

Art.3º A presente designação não corresponde à função gratificada.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviço desta Universidade.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.802 de 7 de novembro de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

**Considerando** as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Geografia de Campos**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - Campos dos Goytacazes; e

**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.184770/2024-92,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Designar SANDRA FERNANDES DE ANDRADE**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1774569, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe do Departamento de Geografia de Campos**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - Campos dos Goytacazes.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.803 de 7 de novembro de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

**Considerando** as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Geografia de Campos**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - Campos dos Goytacazes; e

**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.184770/2024-92,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Designar ELZIRA LUCIA DE OLIVEIRA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1714663, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe do Departamento de Geografia de Campos**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - Campos dos Goytacazes.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a função gratificada.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401803A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF N.º 68.732 de 17 de outubro de 2024

Autorização de Teletrabalho no Exterior em substituição a Licença para Acompanhamento do Cônjuge

O VICE-REITOR no Exercício da Reitoria da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.003397/2023-05 e considerando a Instrução Normativa GAR/RET/UFF N.º 57, de 06 de abril de 2023 em seu capítulo IV;

Resolve:

Autorizar o pedido de Trabalho no Exterior em substituição a Licença para Acompanhamento do Cônjuge, da servidora LÍCIA BARBOSA BORGES BOTELHO, matrícula SIAPE nº 2426614, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada no Instituto de Ciências Humanas e Filosofia - EGH, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do capítulo IV, da Instrução Normativa GAR/RET/UFF N.º 57, de 06/04/2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento N.º: 38960-6591 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	010
---------------------	-----



UFFPOR202468732A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº78, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO a:

**ERIKA SILOS DE CASTRO BATISTA**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra (PEB), por noventa dias, de 18/11/2024 a 15/02/2025, referente ao período aquisitivo de 23/08/2016 a 22/08/2021, com vigência até 22/08/2026, **a distância**, no INSTITUTO FEDERAL SÃO PAULO (IFSP), Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.173330/2024-18).

Segunda Parcela

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, CONCEDO SEGUNDA PARCELA DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO a **EDUARDO MANUEL ROSA BULHOES**, Professor do Magistério Superior, do Departamento de Geografia de Campos (GRC), por um mês, de 23/11/2024 a 22/12/2024, referente ao período aquisitivo de 05/03/2015 a 03/03/2020, com vigência até 03/03/2025, na NINGBO UNIVERSITY, China, restando-lhe um mês de usufruto. (Proc. 23069.152574/2020-25).

PATRICIA PEREIRA BOMPET DOBBS

Substituta Eventual da Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

JULIA DA CÂMARA TORRES BENICIO

Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####

Classificação documental: 023.4



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 79, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

Autorização

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS DE:

**CLAUDIO VINICIUS FELIX MEDEIROS**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Fundamentos de Ciências da Sociedade (SFC), para Pós-Doutorado no Programa de Pós-graduação em Filosofia - PFI da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), em Niterói - RJ, de 17/03/2025 a 16/03/2026, com ônus limitado. (Processo nº 23069.179490/2024-62).

**IGOR DAVID DA COSTA**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra (PEB), para Pós-Doutorado no Laboratório de Ciências Ambientais do Centro de Biociências e Biotecnologia - LCA/CBB da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO (UENF), na cidade de Campos dos Goytacazes - RJ, de 24/03 a 15/12/2025, com ônus CNPq (Bolsa Pós-Doutorado Sênior - PDS). (Processo nº 23069.184539/2024-07).

PATRICIA PEREIRA BOMPET DOBBS

Substituta Eventual da Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

JULIA DA CÂMARA TORRES BENICIO

Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação